

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 82, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 625/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.343, de 21 de maio de 2020, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Canarana FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Canarana, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 345, de 11 de dezembro 2013 - Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz - CE;
2. Portaria nº 366, de 25 de abril 2014 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista - BA;
3. Portaria nº 1.945, de 7 de junho 2017 - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, no município de Vitória da Conquista - BA;
4. Portaria nº 4.971, de 28 de setembro 2017 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão - ABCDR, no município de Morada Nova - CE;
5. Portaria nº 5.869, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM, no município de Juazeiro - BA;
6. Portaria nº 6.604, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa - GO;
7. Portaria nº 7.560, de 3 de janeiro 2018 - Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz, no município de Cascavel - CE;
8. Portaria nº 7.561, de 3 de janeiro 2018 - Associação de Difusão Comunitária NSP Socorro, no município de Macapá - AP;
9. Portaria nº 4.910, de 8 de novembro 2018 - Associação dos Produtores Rurais do Povoado Maracujá, no município de Aldeias Altas - MA;
10. Portaria nº 4.177, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação a Voz da Serra, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA;

11. Portaria nº 4.185, de 27 de agosto 2019 - Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, no município de Estrela do Norte - GO;
12. Portaria nº 4.194, de 21 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Vida FM, no município de Juazeiro - BA;
13. Portaria nº 4.324, de 30 de agosto 2019 - Associação de Comunicação Comunitária e Cultural de Pumba e Adjacências, no município de Cruz das Almas - BA;
14. Portaria nº 4.405, de 3 de setembro 2019 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, no município de Guanambi - BA;
15. Portaria nº 4.978, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, no município de Trindade - GO;
16. Portaria nº 5.141, de 30 de setembro 2019 - Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, no município de Assaré - CE;
17. Portaria nº 5.878, de 7 de novembro 2019 - Associação Rádio Comunitária Chapada FM, no município de Teresina de Goiás - GO;
18. Portaria nº 406, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, no município de Forquilha - CE;
19. Portaria nº 7.226, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária Terra, no município de Balsas - MA;
20. Portaria nº 2.343, de 21 de maio 2020 - Associação Rádio Comunitária Canarana FM, no município de Canarana - BA;
21. Portaria nº 1.773, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, no município de Mairi - BA;
22. Portaria nº 1.784, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, no município de Barreiras - BA;
23. Portaria nº 1.785, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, no município de Rio Verde - GO;
24. Portaria nº 1.790, de 21 de janeiro 2021 - Associação Comunitária dos Amantes de Radio de Urandi - ACARU, no município de Urandi - BA;
25. Portaria nº 2.102, de 2 de março 2021 - Associação de Apoio Aos Deficientes de Pacajus, no município de Pacajus - CE; e

26. Portaria nº 2.104, de 2 de março 2021 - Associação Rádio Comunitária Salobro FM, no município de Canarana - BA.

Brasília, 29 de novembro de 2022.



EM nº 00171/2020 MCOM

Brasília, 21 de Dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071164/2018-70, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Canarana FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.209/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14040/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 00614/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 2.343, de 21 de maio de 2020, publicada no DOU de 15/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 2343/2020/SEI-MCTIC de 21 de maio de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071164/2018-70, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Canarana FM, CNPJ nº 32.025.209/0001-04, cuja sede se situa na Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144, B, Centro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, por dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/06/2020, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5524197** e o código CRC **2CEE31D7**.

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA 2.343, DE 21 DE MAIO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071164/2018-70, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Canarana FM, CNPJ nº 32.025.209/0001-04, cuja sede se situa na Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144, B, Centro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, por dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MCTIC nº 2.589, de 9 de junho de 2020, publicada no DOU nº 110, de 10 de junho de 2020, Seção 1, páginas 10 e 11, no § 3º do art. 3º, onde se lê: "incisos I, II e III", leia-se: "incisos I, II e III"; e, no caput do art. 4º, onde se lê: "dos servidores, empregados públicos e estagiários dos Institutos e Unidades de Pesquisa que não estiverem inseridos nas situações citadas no art. 1º", leia-se: "dos servidores, empregados públicos e estagiários que não estiverem inseridos nas situações citadas no art. 1º".

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA DE FUNDOS

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 6º, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 119 do CGF, de 29 de outubro de 2018, considerando a decisão tomada na sua 65ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos de 2020 a 2022 do agente financeiro Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, no valor total de R\$ 614.911.690,00 (seiscientos e quatorze milhões, novecentos e onze mil seiscentos e noventa reais), conforme quadro abaixo:

PAR Reembolsável	Finep	2020	2021	2022	Total
Financiamento de Operações e Fundos de Investimentos	204.911.690,00	205.000.000,00	205.000.000,00	614.911.690,00	

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 6º, inciso III, do Anexo I da Resolução CGF nº 119, de 29 outubro de 2018, considerando a decisão tomada na sua 65ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de 2020 a 2022 da Fundação CPqD, no valor total de R\$ 49.600.000,00 (quarenta e nove milhões seiscentos mil reais), conforme quadro abaixo:

Projeto	Despesas	VALORES EM R\$			
		2020	2021	2022	Total
Plataforma IoT	Corrente	8.500.000,00	3.810.111,40	0,00	12.310.111,40
	Capital	0,00	723.795,00	0,00	723.795,00
	SubTotal	8.500.000,00	4.533.906,40	0,00	13.033.906,40
TeraNET Fase 2	Corrente	3.000.000,00	4.000.000,00	3.326.000,00	10.326.000,00
	Capital	0,00	757.503,00	0,00	757.503,00
	SubTotal	3.000.000,00	4.757.503,00	3.326.000,00	11.083.503,00
IoT-BLOCKCHAIN Fase 2	Corrente	1.500.000,00	1.273.714,00	0,00	2.773.714,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	SubTotal	1.500.000,00	1.273.714,00	0,00	2.773.714,00
SemeAR - 0	Corrente	944.425,00	0,00	0,00	944.425,00
	Capital	1.055.575,00	0,00	0,00	1.055.575,00
	SubTotal	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Plataforma 5GBR	Corrente	2.600.000,00	4.434.876,60	11.674.000,00	18.708.876,60
	Capital	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
	SubTotal	2.600.000,00	5.434.876,60	12.674.000,00	20.708.876,60
TOTAL		17.600.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00	49.600.000,00

§ 1º A liberação dos valores previstos neste artigo está condicionada à aprovação das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como à disponibilidade e limites orçamentários e financeiros.

§ 2º A contratação dos projetos SemeAR - 0 e Plataforma 5G BR pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) deverá aguardar a aprovação pelo Conselho Gestor do Funttel dos Termos de Referência.

§ 3º Para assinatura dos contratos de repasse, a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) deverá observar todas as orientações previstas nesta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES
Presidente do Conselho



* valores em reais (R\$)

Art. 2º Fica o Presidente deste Conselho autorizado a assinar contrato com a Finep, observadas as cláusulas gerais estabelecidas na 61ª RO do CGF e revisadas na 64ª RO do CGF, no valor previsto para o exercício de 2020.

§ 1º Eventual saldo de recursos aprovados no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de 2020 poderá ser aplicado em programas/projetos contemplados no PAR de exercício financeiro subsequente, que esteja em vigor, desde que as ações do PAR mais recente já tenham esgotado os recursos que lhe foram originariamente destinados.

§ 2º O manejo do saldo financeiro previsto no §1º se limita ao aproveitamento em programas/projetos do PAR subsequente, sendo que a forma de amortização e demais condições deverão atender ao disposto no contrato ao qual se referem os recursos.

§ 3º A liberação dos valores previstos no art. 1º desta Resolução está condicionada à aprovação das leis orçamentárias anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como a disponibilidade e limites financeiros.

§ 4º A aplicação dos recursos do Funttel pela Finep deverá seguir as determinações constantes da Resolução CGF nº 97, de 16 de setembro de 2013, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 6º, inciso III, do Anexo I da Resolução CGF nº 97, de 16 de setembro de 2013, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos de 2020 a 2022 do agente financeiro Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de R\$ 614.911.690,00 (seiscientos e quatorze milhões, novecentos e onze mil seiscentos e noventa reais), conforme quadro abaixo:

PAR Reembolsável	BNDES	2020	2021	2122	Total
Financiamento de Operações e Fundos de Investimentos	204.911.690,00	205.000.000,00	205.000.000,00	614.911.690,00	

* Valores em reais (R\$)

Art. 2º Fica o Presidente deste Conselho autorizado a assinar contrato com o BNDES, observadas as cláusulas gerais estabelecidas na 61ª RO do CGF e revisadas na 64ª RO do CGF, no valor previsto para o exercício de 2020.

§ 1º Eventual saldo de recursos aprovados no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de 2020 poderá ser aplicado em programas/projetos contemplados no PAR de exercício financeiro subsequente, que esteja em vigor, desde que as ações do PAR mais recente já tenham esgotado os recursos que lhe foram originariamente destinados.

§ 2º O manejo do saldo financeiro previsto no §1º se limita ao aproveitamento em programas/projetos do PAR subsequente, sendo que a forma de amortização e demais condições deverão atender ao disposto no contrato ao qual se referem os recursos.

§ 3º A liberação dos valores previstos no art. 1º desta Resolução está condicionada à aprovação das leis orçamentárias anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como a disponibilidade e limites financeiros.

§ 4º A aplicação dos recursos do Funttel pelo BNDES deverá seguir as determinações constantes da Resolução CGF nº 97, de 16 de setembro de 2013, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES
Presidente do Conselho



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900, Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nºs 345, 2013; 366, de 2014; 1.945, 4.971, 5.869 e 6.604, de 2017; 7.560, 7.561 e 4.910, de 2018; 4.177, 4.185, 4.194, 4.324, 4.405, 4.978, 5.141, e 5.878, de 2019; 406, 7.226 e 2.343, de 2020; 1.773, 1.784, 1.785, 1.790, 2.102 e 2.104, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 01/12/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3778343** e o código CRC **1907EE15** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.006409/2009-42

SUPER nº 3778343

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11611/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo
nº 01250.071164/2018-70**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 21/12/2020, às 19:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6268167** e o código CRC **E4C8DCDF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11611/2020/MCOM - Processo nº 01250.071164/2018-70 - Nº SEI: 6268167

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM	
CNPJ: 32.025.209/0001-04	
Endereço de Sede: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO	Nº. 144
Bairro: CENTRO	CEP: 44.890-000
Município: CANARANA	UF: BA
Nome do representante legal:	ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO	Nº. 144
Bairro: CENTRO	CEP: 44.890-000
Município: CANARANA	UF: BA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO	Nº. 144
Bairro: CENTRO	CEP: 44.890-000
Município: CANARANA	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 º (N/S) 41 ' 07 " Longitude: 41 º W 46 ' 12 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **241/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **02/10/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO		
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 076422980540	
RG: 0800981936	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 928.298.055-34
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, CENTRO		Nº: 144
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: SAMARA GOMES DE ALCANTARA		
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 152474810515	
RG: 1557056013	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 859.953.105-00
Endereço: RUA QUARTA, TRAVESSA 16 DE JULHO, CENTRO		Nº. 33
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO		
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA	Tit. Eleitor: 76423030540	
RG: 0600451674	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 902.454.745-87
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, CENTRO		Nº. 134
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: HENRIQUE PIMENTA DANTAS		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 107405920507	
RG: 0992759455	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 026.493.175-07
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, CENTRO		Nº: 90
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	12/2018
	Vencimento	03/12/2018
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.025.209/0001-04
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF8E3177DFA9BA8F3A10F17F7467EE0EA]	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523151882-4 20421222515-0



----->

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	12/2018
	Vencimento	03/12/2018
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.025.209/0001-04
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF8E3177DFA9BA8F3A10F17F7467EE0EA]	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	28/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:14:41	
	(+) Juros / Encargos	0201
	(+) Outros Acréscimos	COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
	(=) Valor Total	0
	Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO Codigo de Barras 89900000001-9 00000001010-3 95523151882-4 20421222515-0	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF8E3177DFA9BA8F3A10F17F7467EE0EA]	Data do pagamento	28/11/2018
	Competencia MM/AAAA	12/2018
	Data de Vencimento	03/12/2018
	CNPJ	32025209/0001-04
	Valor Principal	100,00
	Valor em Dinheiro	100,00
	Valor em Cheque	0,00
	Valor Total	100,00
NR. AUTENTICACAO		
		5.4B5.D44.641.693.579



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.209/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANARANA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CANARANA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO		NÚMERO 144	COMPLEMENTO
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANARANA	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 8454-6336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018 às 10:37:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**
COMARCA DE CANARANA – BA
Oficial – Rafael G. Machado- Tel.: (74) 99919-1497 (Vivo)



**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DAJE Nº 2931.002.000611

**CERTIFICO e dou fé que o presente título foi PROTOCOLADO em 24/09/2018
sob o número 00095, no Livro de Protocolo nº1,
REGISTRADO/MICROFILMADO, nesta data sob o Registro- nº 60 no Livro
A nº2.**

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA CANARANA FM
Natureza do Título:	INCRIÇÃO HÁ PESSOA JURIDICA

Canarana - BA, 12 de novembro de 2018

Brenda P. de Souza
Brenda P. de Souza

Escrevente Autorizado

Brenda P. de Souza
Brenda P. de Souza

Escrevente Autorizado

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 2931.AB000506-7 IU4P3IU2LP Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
--	--

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 160,41	R\$ 115,10	R\$ 49,33	R\$ 4,30	R\$ 6,44	R\$ 335,58

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



ATA AGE 01/2018. DE 18/09/2018,
DELIBERAÇÕES: Fundação, votação e aprovação
do Estatuto Social e eleição e posse da primeira
Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
CANARANA FM, de CANARANA-BA.

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, às 10h00min, à AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000, reuniram-se VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO, MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO, HENRIQUE PIMENTA DANTAS, SAMARA GOMES DE ALCANTARA, membros da comunidade, com o objetivo específico de FUNDAR A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL E ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE, por aclamação foram escolhidas VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO para presidir e MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO para secretariar esta AGE. Fazendo uso da palavra a presidente informou a todos que essa reunião é o início do projeto para implantação da rádio comunitária de Canarana-BA e que na proximidade de publicação do Edital pelo Ministério das Comunicações, se faz necessário constituir a entidade e providenciar a documentação processual. A presidente agradeceu a ABERTCOM – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV Comunitárias, representante da categoria, que vem dando total apoio e suporte às entidades, que sem esse apoio, dificilmente seria possível chegar onde chegamos. Em seguida a presidente colocou em votação a fundação da entidade, que colocado em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, que a partir desta data, fica devidamente **CONSTITUÍDA**. Em seguida a Presidente apresentou o Estatuto Social da entidade para apreciação, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, em seguida foi proposta a formação da primeira Diretoria por consenso, proposta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade, **ENTÃO A PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES COM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA A DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE**, ficando assim constituída: CARGO: PRESIDENTE, NOME: VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 928.298.055-34, RG: 0800981936 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1975, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000 ----- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: SAMARA GOMES DE ALCANTARA, CPF: 859.953.105-00, RG: 1557056013 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1997, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: RUA QUARTA, TRAVESSA 16 DE JULHO, 33, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000 ----- CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, NOME: MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 902.454.745-87, RG: 0600451674 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1974, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 134, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000 ----- CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: HENRIQUE PIMENTA DANTAS, CPF: 026.493.175-07, RG: 0992759455 SSP-BA DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1985, NATURALIDADE: IRECÉ-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO:

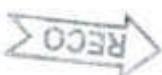
Vânia

Página 1 de 3

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

COMERCIÁRIO, ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 90, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000. Confirmado o resultado, os eleitos assinaram o termo de posse para suas funções e atribuições, que iniciam nesta data, eu, **MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO**, Diretora Administrativa desta AGE, lavrei esta ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pela Diretora Administrativa, pelo presidente e na lista de presença por todos os demais presentes. Sem mais nada a tratar a presidente encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.



Vânia Martins de Araújo
VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO
CPF: 928.298.055-34
Presidente

margarete martins de Araújo

CARTÓRIO PAULO MACHADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCOS.
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA

Protocolo N° 95 FLS LV 42

Registro N° 60 FLS LV 4-2

Av N° - FLS - LV -

Dou fé _____
Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 902.454.745-87

Diretora Administrativa



Cartório Oliveira 8.751
Edimário Oliveira Machado
EDIMARIO OLIVEIRA MACHADO
OXB/G6

Evelin Carla Moraes de Sousa
Escrevente Autorizado

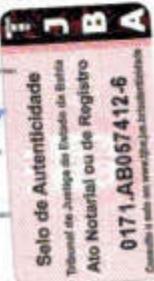
Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou
infra e assinaladas com a **RECO** →
número de 01

Canarana-BA 24 de 09 de 2018

Tabelionato de Notas com
Função de Protesto

TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DE NOTAS DE IRFCF
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 50 -CENTRO- Tel.: (74)99802-6660
Reconhecido por Semelhança 0001 firma(s) de:
EDIMARIO OLIVEIRA MACHADO
End: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Selo(s): 0213.AB427196-9
Em Testemunho (*Helder Paiva Rodrigues*) da verdade.
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
IRECE - BA 09/11/2018

Helder Paiva Rodrigues
Escrevente Autorizado



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP / 44390-000



LISTA DE PRESENÇA

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Margarite Martins de Araújo	Margarite Martins de Araújo
Silvique Pimentel Alves	Silvique Pimentel Alves
Samara Gomes de Moraes	Samara Gomes de Moraes
Jânia - martins da Araújo	Jânia martins da Araújo

Cernit

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

ESTATUTO SOCIAL



CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

- I. beneficiar a comunidade com vistas a:
 - a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade alem de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
 - f) fomentar pela democracia, independencia e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem destinação de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção politica e filosófica;
 - g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
 - h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
 - i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
 - j) atuar junto aos orgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



- k) Participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício à comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente, ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício à comunidade local, nos termos do art. 2º, §1º e §2º deste estatuto;
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de frfrsa dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Página 2 de 10

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembleias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- d) conhecer o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsávelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM.

Jânia *Centro*

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS



Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

Art. 09º - Os associados perdem seus direitos:

- a) se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) se deixarem de participar das atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, pelo período de 01 (um) ano;
- c) se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- d) se praticarem atos nocivos ao interesse da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- e) se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM ou de seus membros;
- f) se praticarem atos ou valerem-se do nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10 - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.

Art. 11 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;

Vânia
Página 4 de 10

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



III. demissão do quadro social.

§1º - Fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - Aplicada a pena de demissão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral;

§4º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM.

§5º - O associado punido com demissão, por qualquer que seja o motivo, só poderá ser admitido como associado mediante requerimento à Diretoria e aprovação por maioria absoluta em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada com essa finalidade.

CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

Jânia *Leal* Página 5 de 10

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

§3º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência e deliberará, conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados há pelo menos seis meses.

Art. 14 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 02 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre admissão e demissão de associados.

Art. 16 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º, deste Estatuto Social

Art. 18 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM em atos públicos ou internos;

Vânia *Cláudia*

Página 6 de 10

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 19 - São atribuições do PRESIDENTE:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 20 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 21 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias após o início de funcionamento da emissora de rádio, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco entidades legalmente instituídas, para um mandato de 02 anos, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 24 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 25 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 27 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 29 - A receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Jânia

Página 9 de 10

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44690-000

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 31 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Canarana, Estado da Bahia, 18 de setembro de 2018.



Vânia Martins de Araújo
VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO
CPF: 928.298.055-34
Presidente

RECO
RÉCONHECIMENTO NO VERSO
Tabelionato do 2º Ofício de Notas

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE TRIBUTO
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74) 99902-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
EDIMARIA OLIVEIRA MACHADO
Faz: R\$ 2,06 Taxas: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Seio(s): VIZINHO ABELZI/1999-5
Em Testemunha:
HELENA PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
IREL - BA 09/11/2018 
Reina Rodrigues

~~CREVENTE~~ da Verdade
Helder Paiva Rodrigues
Escrevente Autorizado

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial em 06 de Julho de 2013
0213 AB427 199-3

PROVA DE NACIONALIDADE E MAIORIDADE DOS DIRIGENTES

- CARTEIRA DE IDENTIDADE**
- CPF**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	ESTADO DA BAHIA	MUNICÍPIO DE CANARANA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	01-04-2015	01-07-1975
08.009.819-36	VÂNIA MARTINS DE ARAUJO	RAIMUNDO JOSÉ DE ARAUJO
	MARIA LINA MARTINS DE ARAUJO	
	CANARANA BA	C.N.S. CM CANARANA BA DS BARRO ALTO LV 007 FL 144 RT 000576
		926.298.055-34
	Vânia Martins de Araújo	Daniela Neiva de Araújo
	ABERTURA DIA 07/07/15	LEI Nº 116 DE 29/06/83
	CARTERA DE IDENTIDADE	



15570560 13

19/10/2007

SAMARA GOMES DE ALCANTARA

SAMUEL ALEXANDRE DE ALCANTARA
ANA MEIRE MARIA GOMES

CANARANA BA

07/06/1997

CER-NAS CM-BRASILIA DF
DST-1 OFICIO L-307 F-569 R-182959

Saída 06 de 07/06/2007

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

ESTADO DA BAHIA
MATERIAL ELETRONICO PÚBLICO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

ESTADO DA BAHIA



Samara Gomes Alcantara

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PÉDRO MARÍTICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 06.004.516-74

DATA DE EMISSÃO 02-08-2011

NAME MARGARETE MARTINS DE ARAUJO

FILHO(A) RAIMUNDO JOSÉ DE ARAUJO

MARIA LINA MARTINS DE ARAUJO

NATURALIDADE CANARANA BA

ENDEREÇO C. NAS. CN CANARANA BA DS
LAGOA DO BOI LV A06 FL 244 RT 0000000
CEP 902.454.745-87

Margarete Martins da Araújo

Hávida Alves de Oliveira Jr.

LEI N° 7.116 DE 26/05/83



SEGURO
09927594 55

DATA DE
EXÉRCITO 13/12/97

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA
Secretaria da Receita Federal

CPF

NOME
HENRIQUE PIMENTA DANTAS

PRIMOGÊNITO
RAMILTON LOPES DANTAS

ELIANA PIMENTA CARDOSO DANTAS

MATRIZ/PAI/DOIS

IRECE BA

DATA DE NASCIMENTO

10/11/985

DOC. INIGEM CER-NAS CM-CANARANA BA

DST-SEDE I-28A F-172 R-003088

GPF

SALVADOR/BA

Jenival P. P. D.

ASSOCIAÇÃO DA MULHER

LEI N° 7.118 DE 29/6/88



MANIFESTAÇÕES EM APOIO

- **PESSOA JURÍDICA**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

RAZÃO SOCIAL:

RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:

22.632.903/0001-28

ENDEREÇO:

RUA IZIDORIO BISPO

BAIRRO:

CENTRO

Nº.

09

MUNICÍPIO:

CANARANA

UF:

BA

CEP:

44.890-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CLOUES DE SOUSA SOBRINHO

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, CNPJ: 32.025.209/0001-04**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 28 de NOVEMBRO de 2018.


ASSINATURA

22.632.903/0001-28

RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

RD ENGENHARIA

Rua Izidorio Bispo, 09 - Prédio - Centro-Salobro
CEP: 44.890-000 - Canarana-BA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:

- Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.632.903/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2015
NOME EMPRESARIAL RD - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZIDORIO BISPO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO : PREDIO;
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLOVES745@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 3658-2105 / (74) 9979-9898
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018 às 10:18:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliado no(a) TRAVES DO PLANALTO, 83, : PREDIO;, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01944915434, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVES DO PLANALTO, 87, : PREDIO;, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e nome fantasia RD ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA IZIDORIO BISPO, 09, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO E REFORMA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO . MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO, com 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao SÓCIO CLOVES DE SOUSA SOBRINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexiste^{do} interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

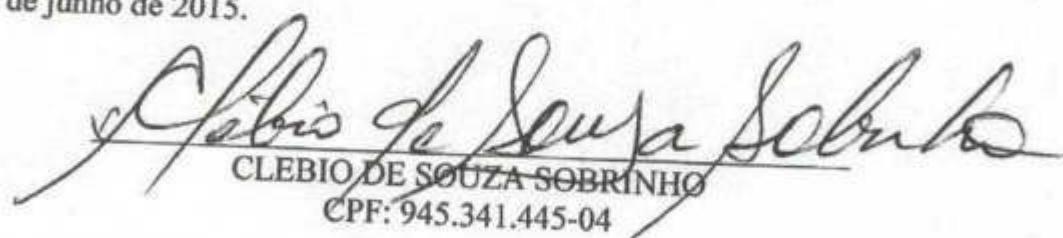
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

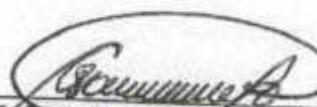
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de CANARANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALOBRO-BA, 5 de junho de 2015.


CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04


CLOVES DE SOUZA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>RC SOBRINHO LTDA</i>		
CNPJ: <i>07.170.504/0001-07</i>		
ENDEREÇO: <i>TRAUSSA DO PLANALTO</i>		
BAIRRO: <i>SALOBRO</i>	Nº. <i>86</i>	
MUNICÍPIO: <i>CANARANA</i>	UF: <i>BA</i>	CEP: <i>44890-000</i>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Clóvis de Sousa Sobrinho</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, CNPJ: 32.025.209/0001-04**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 29 de NOVEMBRO de 2018.

Clóvis de Souza Sobrinho
ASSINATURA

07.170.504/0001-07
RC Sobrinho LTDA - ME
RC Sobrinho
Trav. do Planalto, 86 - Salobro
CEP: 44.890.000 - Canarana-BA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.170.504/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2005
NOME EMPRESARIAL RC SOBRINHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ACARTONADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TR DO PLANALTO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 3658-2105 / (74) 3658-2105		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018** às **10:15:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
RAÇÕES SOBRINHO LTDA**

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1978, comerciante, natural de Canarana, Estado da Bahia, residente e domiciliado na Travessa do Planalto, 87, prédio, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, portador da Carteira de identidade nº 07182240-27-SSP/BA, CPF nº 945.342.255-04, Empresário, com sede na Travessa do Planalto, 86, térreo, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia em 24/12/2004, sob o NIRE 29103410214 e no CNPJ sob nº 07.170.504/0001-07, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1976, comerciante, natural de Canarana, Estado da Bahia, residente e domiciliado na Travessa do Planalto, 83, prédio, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, portador da Carteira de identidade nº 07084630-88-SSP/BA, CPF nº 945.341.445-04, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de “**RAÇÕES SOBRINHO LTDA**”, e terá sede na Travessa do Planalto, nº 86, térreo, Distrito de Salobro, CEP 44890-000, no município de Canarana, Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – Constitui objeto da sociedade: O comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos para animais, ração, animais vivos para criação doméstica e produtos agrícolas, suas peças e acessórios.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão distribuídas entre os sócios da forma abaixo especificada e serão integralizadas neste ato em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
Cloves de Sousa Sobrinho	58.200	R\$ 58.200,00
Clebio de Sousa Sobrinho	1.800	R\$ 1.800,00
TOTAIS	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24/12/2004, e o prazo de duração será indeterminado, só podendo extinguir-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

“RAÇÕES SOBRINHO LTDA ”

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio, Sr. **Cloves de Sousa Sobrinho**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071, e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

CLAUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA – O sócio Sr. **Clebio de Sousa Sobrinho**, não terá nenhuma participação ativa na sociedade, ficando apenas como sócio quotista, não participará da gerencia e não terá direito a retirada a título de “pró-labore”.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

"RAÇÕES SOBRINHO LTDA"

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Canarana/Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Canarana/Bahia, 19 de abril de 2010.

Cloves de Sousa Sobrinho
Cloves de Sousa Sobrinho

Clebio de Sousa Sobrinho
Clebio de Sousa Sobrinho

Testemunhas:

Silvana Cardoso de Amorim
Silvana Cardoso de Amorim.
RG – 03296533-85-SSP/BA.
CPF – 617.946.435-91

Cleriston Alves da Silva
Cleriston Alves da Silva
RG – 1003878709-SSP/BA.
CPF – 007.155.095-00



142

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

"RAÇÕES SOBRINHO LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CLOVES DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Canarana/Bahia, nascido em 13/05/1978, residente e domiciliado à Travessa do Planalto, nº 87, prédio, Distrito de Salobro, CEP 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07182240-27, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 945.342.255-04.

CLÉBIO DE SOUSA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Canarana/Bahia, nascido em 30/10/1976, residente e domiciliado à Travessa do Planalto, nº 83, prédio, Distrito de Salobro, CEP 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07084630-88, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 945.341.445-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "RAÇÕES SOBRINHO LTDA – ME" estabelecida à Travessa do Planalto, nº 86, térreo, Distrito de Salobro, CEP: 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, sob o nº 29203460426 em sessão de 21 de maio de 2010, com CNPJ nº 07.170.504/0001-07, resolvem alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **RAÇÕES SOBRINHO LTDA – ME** e passa a denominar-se como **RC SOBRINHO LTDA – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade que era:

4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Passa a ser:

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção;

4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;

4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;

4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;

4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social que era no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ser no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de QUOTAS	%	VALOR
Cloves de Sousa Sobrinho	77.600	97	R\$ 77.600,00
Clébio de Sousa Sobrinho	2.400	3	R\$ 2.400,00
TOTAIS	80.000	100	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



123
TINOC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA ME

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.182.240-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 83, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RC SOBRINHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460426, com sede Travessa do Planalto, 86, Terreiro, Salobro Canarana, BA, CEP 44.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.170.504/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR).

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANARANA-BA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA
ME

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOBRO-BA, 11 de abril de 2016

Chz de Sou. Cleb

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO

CPF: 945.342.255-04

Clebio de Souza Salobo

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO

CPF: 945.341.445-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 SOB N° 97557262

JUCEB Protocolo: 16/708748-7, DE 25/04/2016

Impresa: 29_2 0346042_6
2018-04-25 10:37:13

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA ME

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 83, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.182.240-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RC SOBRINHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460426, com sede Travessa do Planalto, 86, Terreiro, Salobro Canarana, BA, CEP 44.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.170.504/0001-07, deliberam de pleno e cônscio acordos ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR).

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA ME

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

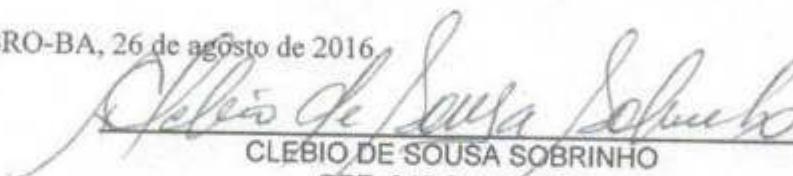
DA RATIFICAÇÃO E FORO

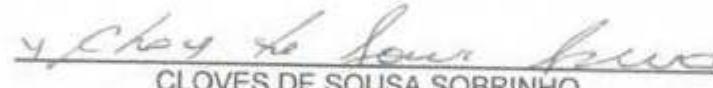
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANARANA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOBRO-BA, 26 de agosto de 2016


CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04


CLOVES DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTÍFICO DE REGISTRO EM 01/09/2016 SOB N° 97592004
JUCEBProtocolo: 16/626374-5, DE 01/09/2016

Empresa: 29-2 0346042-6
RC SOBRINHO LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

RAZÃO SOCIAL:

UILSON LOPES MARTINS 02783251906

CNPJ:

19.940.336/0001-62

ENDEREÇO:

PRAGA CATÃO DOURADO

BAIRRO:

PAZ DE SALOBRO

Nº.

S/N

MUNICÍPIO:

CANARANA

UF:

CEP:

BA

44.890-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

UILSON LOPES MARTINS

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, CNPJ: 32.025.209/0001-04, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 27 de NOVEMBRO de 2018.

Wilson Lopes Martins

ASSINATURA

U.S ENGLISH - ESCOLA DE IDIOMA

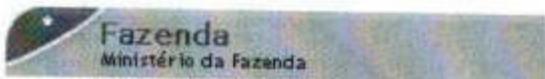
CNPJ: 19.940.336/0001-62

Praça Catão Dourado s/n - Salobro
Cep. 44 892-000 - Canarana-Ba.

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:

- Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.940.336/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2014
NOME EMPRESARIAL UILSON LOPES MARTINS 02783251906		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) U.S ENGLISH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC CATAO DOURADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO venturawill@hotmail.com	TELEFONE (74) 3658-2026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) . *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2018 às 11:13:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

UILSON LOPES MARTINS 02783251906

Nome do Empresário

UILSON LOPES MARTINS

Nome Fantasia

U.S ENGLISH

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

88080297

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

027.832.519-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.940.336/0001-62

NIRE

29-8-0296463-4

Endereço Comercial

CEP

44890-000

Logradouro

PRACA CATAO DOURADO

Número

SN

Complemento

CASA

Bairro

SALOBRO

Município

CANARANA

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/03/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de idiomas, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME68236163

Número do Identificador

00002783251906

Data de Emissão

28/11/2018

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, com sede na AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000, através de sua VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 928.298.055-34, RG: 0800981936 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1975, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente Nacional da ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão Comunitária, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. A QUEM CONFERE PODERES PARA: representar a OUTORGANTE junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e ANATEL, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assina.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Canarana, 13 de novembro de 2018.

RECO → Vânia Martins de Araújo

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 928.298.055-34

Presidente

Carlin Carla Mota de Sousa
eventualmente autorizado

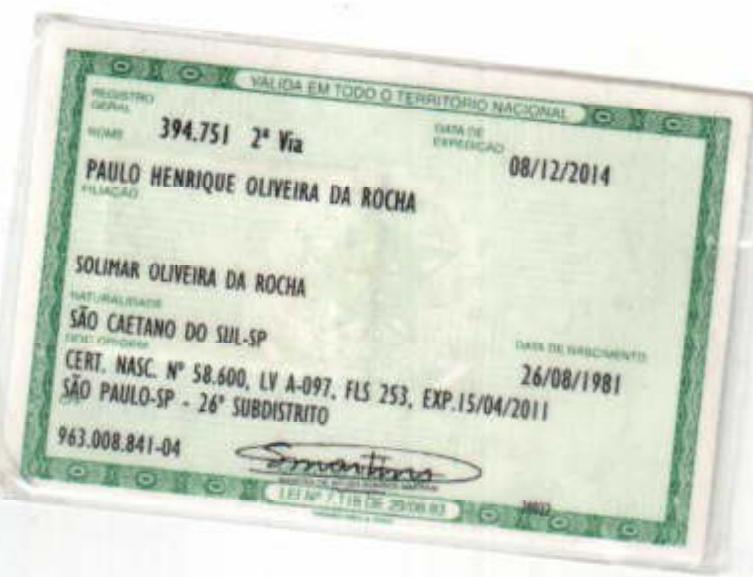
Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou
infra e assinaladas com a →RECO→
numero de 01

Canarana-BA 14 de 11 de 2018

Tabellonato, folhas com
Função de Protesto







ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM	
CNPJ: 32.025.209/0001-04	
Endereço de Sede: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO	Nº. 144
Bairro: CENTRO	CEP: 44.890-000
Município: CANARANA	UF: BA
Nome do representante legal:	ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO	Nº. 144
Bairro: CENTRO	CEP: 44.890-000
Município: CANARANA	UF: BA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO	Nº. 144
Bairro: CENTRO	CEP: 44.890-000
Município: CANARANA	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 º (N/S) 41 ' 07 " Longitude: 41 º W 46 ' 12 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **241/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **02/10/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO		
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 076422980540	
RG: 0800981936	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 928.298.055-34
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, CENTRO		Nº: 144
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: SAMARA GOMES DE ALCANTARA		
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 152474810515	
RG: 1557056013	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 859.953.105-00
Endereço: RUA QUARTA, TRAVESSA 16 DE JULHO, CENTRO		Nº. 33
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO		
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA	Tit. Eleitor: 76423030540	
RG: 0600451674	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 902.454.745-87
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, CENTRO		Nº. 134
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: HENRIQUE PIMENTA DANTAS		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 107405920507	
RG: 0992759455	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 026.493.175-07
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, CENTRO		Nº: 90
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	12/2018
	Vencimento	03/12/2018
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.025.209/0001-04
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM	UG / Gestão	240101 / 00001
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	(=) Valor do Principal	100,00
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF8E3177DFA9BA8F3A10F17F7467EE0EA]		

89900000001-9 00000001010-3 95523151882-4 20421222515-0



----->

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	12/2018
	Vencimento	03/12/2018
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.025.209/0001-04
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM	UG / Gestão	240101 / 00001
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	(=) Valor do Principal	100,00
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF8E3177DFA9BA8F3A10F17F7467EE0EA]		

89900000001-9 00000001010-3 95523151882-4 20421222515-0



Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	Código de Barras	89900000001-9 95523151882-4	00000001010-3 20421222515-0
Data do pagamento		28/11/2018	
Competencia MM/AAAA		12/2018	
Data de Vencimento		03/12/2018	
CNPJ		32025209/0001-04	
Valor Principal		100,00	
Valor em Dinheiro		100,00	
Valor em Cheque		0,00	
Valor Total		100,00	
NR. AUTENTICACAO		5.4B5.D44.641.693.579	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.209/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANARANA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CANARANA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO		NÚMERO 144	COMPLEMENTO
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANARANA	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 8454-6336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018 às 10:37:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**
COMARCA DE CANARANA – BA
Oficial – Rafael G. Machado- Tel.: (74) 99919-1497 (Vivo)



**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DAJE Nº 2931.002.000611

**CERTIFICO e dou fé que o presente título foi PROTOCOLADO em 24/09/2018
sob o número 00095, no Livro de Protocolo nº1,
REGISTRADO/MICROFILMADO, nesta data sob o Registro- nº 60 no Livro
A nº2.**

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA CANARANA FM
Natureza do Título:	INCRIÇÃO HÁ PESSOA JURIDICA

Canarana - BA, 12 de novembro de 2018

Brenda P. de Souza

Escrevente Autorizado

Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 2931.AB000506-7 IU4P3IU2LP Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
--	--

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 160,41	R\$ 115,10	R\$ 49,33	R\$ 4,30	R\$ 6,44	R\$ 335,58

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



ATA AGE 01/2018. DE 18/09/2018,
DELIBERAÇÕES: Fundação, votação e aprovação
do Estatuto Social e eleição e posse da primeira
Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
CANARANA FM, de CANARANA-BA.

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, às 10h00min, à AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000, reuniram-se VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO, MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO, HENRIQUE PIMENTA DANTAS, SAMARA GOMES DE ALCANTARA, membros da comunidade, com o objetivo específico de FUNDAR A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL E ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE, por aclamação foram escolhidas VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO para presidir e MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO para secretariar esta AGE. Fazendo uso da palavra a presidente informou a todos que essa reunião é o início do projeto para implantação da rádio comunitária de Canarana-BA e que na proximidade de publicação do Edital pelo Ministério das Comunicações, se faz necessário constituir a entidade e providenciar a documentação processual. A presidente agradeceu a ABERTCOM – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV Comunitárias, representante da categoria, que vem dando total apoio e suporte às entidades, que sem esse apoio, dificilmente seria possível chegar onde chegamos. Em seguida a presidente colocou em votação a fundação da entidade, que colocado em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, que a partir desta data, fica devidamente **CONSTITUÍDA**. Em seguida a Presidente apresentou o Estatuto Social da entidade para apreciação, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, em seguida foi proposta a formação da primeira Diretoria por consenso, proposta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade, **ENTÃO A PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES COM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA A DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE**, ficando assim constituída: CARGO: PRESIDENTE, NOME: VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 928.298.055-34, RG: 0800981936 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1975, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000 ----- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: SAMARA GOMES DE ALCANTARA, CPF: 859.953.105-00, RG: 1557056013 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1997, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: RUA QUARTA, TRAVESSA 16 DE JULHO, 33, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000 ----- CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, NOME: MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 902.454.745-87, RG: 0600451674 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1974, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 134, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000 ----- CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: HENRIQUE PIMENTA DANTAS, CPF: 026.493.175-07, RG: 0992759455 SSP-BA DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1985, NATURALIDADE: IRECÉ-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO:

Vânia

Página 1 de 3

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

COMERCIÁRIO, ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 90, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000. Confirmado o resultado, os eleitos assinaram o termo de posse para suas funções e atribuições, que iniciam nesta data, eu, **MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO**, Diretora Administrativa desta AGE, lavrei esta ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pela Diretora Administrativa, pelo presidente e na lista de presença por todos os demais presentes. Sem mais nada a tratar a presidente encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.



Vânia Martins de Araújo
VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO
CPF: 928.298.055-34
Presidente

margarete martins de Araújo

CARTÓRIO PAULO MACHADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCOS.
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA

Protocolo N° 95 FLS LV 42

Registro N° 60 FLS LV 4-2

Av N° - FLS - LV -

Dou fé _____
Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 902.454.745-87

Diretora Administrativa



Cartório Oliveira 8.751
Edimário Oliveira 8.751
EDIMARIO OLIVEIRA MACHADO
OXB/G6

Evelin Carla Moraes de Sousa
Escrevente Autorizado

Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou
infra e assinaladas com a **RECO** →
número de 01

Canarana-BA 24 de 09 de 2018

Tabelionato de Notas com
Função de Protesto

TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DE NOTAS DE IRFCF
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 50 -CENTRO- Tel.: (74)99802-6660
Reconhecido por Semelhança 0001 firma(s) de:
EDIMARIO OLIVEIRA MACHADO
End: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Selo(s): 0213.AB427196-9
Em Testemunho:
HELEDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
IRECE - BA 09/11/2018
Helder Paiva Rodrigues
Escrevente Autorizado



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



LISTA DE PRESENÇA

NOME COMPLETO	ASSINATURA
margarite martins de Araújo	margarite martins de Araújo
Anique Pimentel Alves	Anique Pimentel Alves
Jamara Gomes de Monteiro	Jamara Gomes de Monteiro
Jânia - martins da Araújo	Jânia martins da Araújo

Cernit

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

ESTATUTO SOCIAL



CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade alem de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) fomentar pela democracia, independencia e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem destinação de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
- h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
- i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
- j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



- k) Participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício à comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente, ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício à comunidade local, nos termos do art. 2º, §1º e §2º deste estatuto;
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de frfrsa dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembleias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- d) conhecer o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsávelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM.

Jânia *Centro*

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS



Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

Art. 09º - Os associados perdem seus direitos:

- a) se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) se deixarem de participar das atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, pelo período de 01 (um) ano;
- c) se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- d) se praticarem atos nocivos ao interesse da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- e) se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM ou de seus membros;
- f) se praticarem atos ou valerem-se do nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10 - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.

Art. 11 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;

Vânia
Página 4 de 10

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



III. demissão do quadro social.

§1º - Fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - Aplicada a pena de demissão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral;

§4º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM.

§5º - O associado punido com demissão, por qualquer que seja o motivo, só poderá ser admitido como associado mediante requerimento à Diretoria e aprovação por maioria absoluta em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada com essa finalidade.

CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

Jânia *Leal* Página 5 de 10

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

§3º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência e deliberará, conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados há pelo menos seis meses.

Art. 14 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 02 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre admissão e demissão de associados.

Art. 16 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º, deste Estatuto Social

Art. 18 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM em atos públicos ou internos;

Vânia *Cláudia*

Página 6 de 10

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;



SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 19 - São atribuições do PRESIDENTE:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 20 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 21 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Vânia

Cláudia

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias após o início de funcionamento da emissora de rádio, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco entidades legalmente instituídas, para um mandato de 02 anos, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 24 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios;
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 25 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Jáma *Cleusa*

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 27 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 29 - A receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Jânia

Página 9 de 10

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44690-000

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 31 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

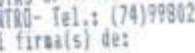
Art. 33 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Canarana, Estado da Bahia, 18 de setembro de 2018.



Vânia Martins de Araújo
VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO
CPF: 928.298.055-34
Presidente

RECO
RÉCONHECIMENTO NO VERSO
Tabelionato do 2º Ofício de Notas

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE TRIBUTO
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 50 - CENTRO - Tel.: (74) 99902-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
EDIMARIA OLIVEIRA MACHADO
Faz: R\$ 2,06 Taxas: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Seio(s): VIZINHO ABELZI/1999-5
Em Testemunha:
HELENA PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
IREL - BA 09/11/2018 
Reina Rodrigues

~~CREVENTE~~ da Verdade
Helder Paiva Rodrigues
Escrevente Autorizado

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0213 AB427 199-3

PROVA DE NACIONALIDADE E MAIORIDADE DOS DIRIGENTES

- CARTEIRA DE IDENTIDADE**
- CPF**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	ESTADO DA BAHIA	MUNICÍPIO DE CANARANA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	01-04-2015	01-04-2015
08.009.819-36	VÂNIA MARTINS DE ARAUJO	RAIMUNDO JOSÉ DE ARAUJO
	MARIA LINA MARTINS DE ARAUJO	
	CANARANA BA	C.N.S. CM CANARANA BA DS BARRO ALTO LV 007 FL 144 RT 000576
		926.298.055-34
	Vânia Martins de Araújo	Daniela Neiva de Araújo
	ABERTURA Nº 7115-18	LEI Nº 116 DE 29/02/83
	CARTERA DE IDENTIDADE	



15570560 13

19/10/2007

SAMARA GOMES DE ALCANTARA

SAMUEL ALEXANDRE DE ALCANTARA
ANA MEIRE MARIA GOMES

CANARANA BA

07/06/1997

CER-NAS CM-BRASILIA DF
DST-1 OFICIO L-307 F-569 R-182959

Saída 06 de 07/06/2007

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

ESTADO DA BAHIA
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PÚBLICO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL

ESTADO DA BAHIA



Samara Gomes Alcantara

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PÉDRO MARÍTICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 06.004.516-74

DATA DE EMISSÃO 02-08-2011

NAME MARGARETE MARTINS DE ARAUJO

FILHO(A) RAIMUNDO JOSÉ DE ARAUJO

MARIA LINA MARTINS DE ARAUJO

NATURALIDADE CANARANA BA

ENDEREÇO C. NAS. CN CANARANA BA DS
LAGOA DO BOI LV A06 FL 244 RT 0000000
CEP 902.454.745-87

Margarete Martins da Araújo

Hávida Alves de Oliveira Jr.

LEI N° 7.116 DE 26/05/83



SEGURO
09927594 55

DATA DE
EXÉRCITO 13/12/97

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA
Secretaria da Receita Federal

CPF

NOME
HENRIQUE PIMENTA DANTAS

PRIMOGÊNITO
RAMILTON LOPES DANTAS

ELIANA PIMENTA CARDOSO DANTAS

MATRIZ/PAI/AVÓ

IRECE BA

DATA DE NASCIMENTO

10/11/985

DOC. INIGEM CER-NAS CM-CANARANA BA

DST-SEDE I-28A F-172 R-003088

GPF

SALVADOR/BA

ASSOCIAÇÃO DA MÍDIA/CNPJ

LEI N° 7.118 DE 29/6/88

Jenival P. P. D.



MANIFESTAÇÕES EM APOIO

- **PESSOA JURÍDICA**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

RAZÃO SOCIAL:

RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:

22.632.903/0001-28

ENDEREÇO:

RUA IZIDORIO BISPO

BAIRRO:

CENTRO

Nº.

09

MUNICÍPIO:

CANARANA

UF:

BA

CEP:

44.890-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CLOUES DE SOUSA SOBRINHO

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, CNPJ: 32.025.209/0001-04**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 28 de NOVEMBRO de 2018.


ASSINATURA

22.632.903/0001-28

RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

RD ENGENHARIA

Rua Izidorio Bispo, 09 - Prédio - Centro-Salobro
CEP: 44.890-000 - Canarana-BA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:

- Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.632.903/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2015
NOME EMPRESARIAL RD - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IZIDORIO BISPO		NÚMERO 09	COMPLEMENTO : PREDIO;
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLOVES745@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 3658-2105 / (74) 9979-9898	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018 às 10:18:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliado no(a) TRAVES DO PLANALTO, 83, : PREDIO;, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01944915434, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVES DO PLANALTO, 87, : PREDIO;, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e nome fantasia RD ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA IZIDORIO BISPO, 09, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO E REFORMA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO . MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO, com 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao SÓCIO CLOVES DE SOUSA SOBRINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

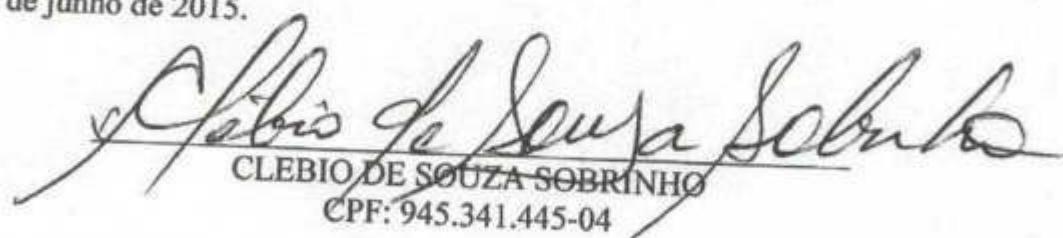
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

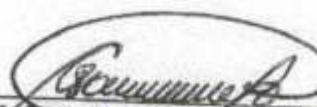
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de CANARANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALOBRO-BA, 5 de junho de 2015.


CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04


CLOVES DE SOUZA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>RC SOBRINHO LTDA</i>		
CNPJ: <i>07.170.504/0001-07</i>		
ENDEREÇO: <i>TRAUSSA DO PLANALTO</i>		
BAIRRO: <i>SALOBRO</i>	Nº. <i>86</i>	
MUNICÍPIO: <i>CANARANA</i>	UF: <i>BA</i>	CEP: <i>44890-000</i>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Clóvis de Sousa Sobrinho</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, CNPJ: 32.025.209/0001-04**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 29 de NOVEMBRO de 2018.

Clóvis de Souza Sobrinho
ASSINATURA

07.170.504/0001-07
RC Sobrinho LTDA - ME
RC Sobrinho
Trav. do Planalto, 86 - Salobro
CEP: 44.890.000 - Canarana-BA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.170.504/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2005	
NOME EMPRESARIAL RC SOBRINHO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ACARTONADOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO TR DO PLANALTO		NÚMERO 86	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 3658-2105 / (74) 3658-2105		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018** às **10:15:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
RAÇÕES SOBRINHO LTDA**

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1978, comerciante, natural de Canarana, Estado da Bahia, residente e domiciliado na Travessa do Planalto, 87, prédio, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, portador da Carteira de identidade nº 07182240-27-SSP/BA, CPF nº 945.342.255-04, Empresário, com sede na Travessa do Planalto, 86, térreo, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia em 24/12/2004, sob o NIRE 29103410214 e no CNPJ sob nº 07.170.504/0001-07, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1976, comerciante, natural de Canarana, Estado da Bahia, residente e domiciliado na Travessa do Planalto, 83, prédio, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, portador da Carteira de identidade nº 07084630-88-SSP/BA, CPF nº 945.341.445-04, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de “**RAÇÕES SOBRINHO LTDA**”, e terá sede na Travessa do Planalto, nº 86, térreo, Distrito de Salobro, CEP 44890-000, no município de Canarana, Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – Constitui objeto da sociedade: O comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos para animais, ração, animais vivos para criação doméstica e produtos agrícolas, suas peças e acessórios.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão distribuídas entre os sócios da forma abaixo especificada e serão integralizadas neste ato em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
Cloves de Sousa Sobrinho	58.200	R\$ 58.200,00
Clebio de Sousa Sobrinho	1.800	R\$ 1.800,00
TOTAIS	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24/12/2004, e o prazo de duração será indeterminado, só podendo extinguir-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

“RAÇÕES SOBRINHO LTDA ”

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio, Sr. **Cloves de Sousa Sobrinho**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071, e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

CLAUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA – O sócio Sr. **Clebio de Sousa Sobrinho**, não terá nenhuma participação ativa na sociedade, ficando apenas como sócio quotista, não participará da gerencia e não terá direito a retirada a título de “pró-labore”.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

“RAÇÕES SOBRINHO LTDA”

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Canarana/Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Canarana/Bahia, 19 de abril de 2010.

Cloves de Sousa Sobrinho
Cloves de Sousa Sobrinho

Clebio de Sousa Sobrinho
Clebio de Sousa Sobrinho

Testemunhas:

Silvana Cardoso de Amorim
Silvana Cardoso de Amorim.
RG – 03296533-85-SSP/BA.
CPF – 617.946.435-91

Cleriston Alves da Silva
Cleriston Alves da Silva
RG – 1003878709-SSP/BA.
CPF – 007.155.095-00



142

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

"RAÇÕES SOBRINHO LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CLOVES DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Canarana/Bahia, nascido em 13/05/1978, residente e domiciliado à Travessa do Planalto, nº 87, prédio, Distrito de Salobro, CEP 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07182240-27, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 945.342.255-04.

CLÉBIO DE SOUSA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Canarana/Bahia, nascido em 30/10/1976, residente e domiciliado à Travessa do Planalto, nº 83, prédio, Distrito de Salobro, CEP 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07084630-88, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 945.341.445-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "RAÇÕES SOBRINHO LTDA – ME" estabelecida à Travessa do Planalto, nº 86, térreo, Distrito de Salobro, CEP: 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, sob o nº 29203460426 em sessão de 21 de maio de 2010, com CNPJ nº 07.170.504/0001-07, resolvem alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **RAÇÕES SOBRINHO LTDA – ME** e passa a denominar-se como **RC SOBRINHO LTDA – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade que era:

4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Passa a ser:

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção;

4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;

4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;

4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;

4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social que era no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ser no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de QUOTAS	%	VALOR
Cloves de Sousa Sobrinho	77.600	97	R\$ 77.600,00
Clébio de Sousa Sobrinho	2.400	3	R\$ 2.400,00
TOTAIS	80.000	100	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



123
TINOC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA ME

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.182.240-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 83, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RC SOBRINHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460426, com sede Travessa do Planalto, 86, Terreiro, Salobro Canarana, BA, CEP 44.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.170.504/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

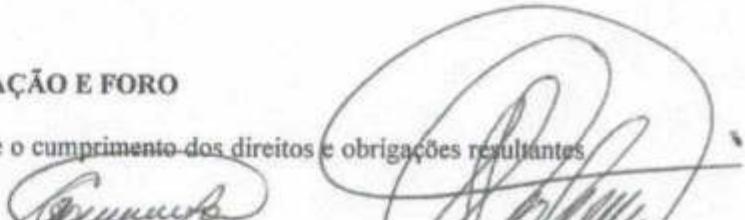
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR).

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANARANA-BA.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA
ME

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOBRO-BA, 11 de abril de 2016

Chz de Sou. Cleb
CLOVES DE SOUSA SOBRINHO

CPF: 945.342.255-04

Chz de Sou. Cleb
CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO

CPF: 945.341.445-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 SOB N° 97557262

JUCEB Protocolo: 16/708748-7, DE 25/04/2016

Impresa: 29_2 0346042_6
2018-04-25 10:37:13

Helio Portela Ramos
HELIÓ PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA ME

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 83, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.182.240-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RC SOBRINHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460426, com sede Travessa do Planalto, 86, Terreiro, Salobro Canarana, BA, CEP 44.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.170.504/0001-07, deliberam de pleno e cônscio acordos ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR).

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA ME

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

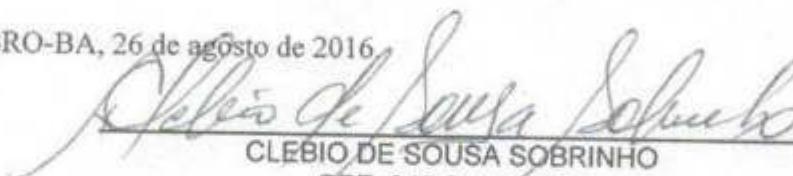
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANARANA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOBRO-BA, 26 de agosto de 2016


CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04


CLOVES DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTÍFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 SOB N° 97592004
JUCEBProtocolo: 16/626374-5, DE 01/09/2016

Empresa: 29-2 0346042-6
RC SOBRINHO LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

RAZÃO SOCIAL:

UILSON LOPES MARTINS 02783251906

CNPJ:

19.940.336/0001-62

ENDEREÇO:

PRAGA CATÃO DOURADO

BAIRRO:

PAZ DE SALOBRO

Nº.

514-

MUNICÍPIO:

CANARANA

UF:

CEP:

BA

44.890-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

UILSON LOPES MARTINS

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, CNPJ: 32.025.209/0001-04, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 27 de NOVEMBRO de 2018.

Wilson Lopes Martins

ASSINATURA

U.S ENGLISH - ESCOLA DE IDIOMA

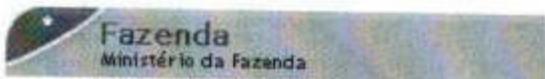
CNPJ: 19.940.336/0001-62

Praça Catão Dourado s/n - Salobro
Cep. 44 892-000 - Canarana-Ba.

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:

- Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.940.336/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2014
NOME EMPRESARIAL UILSON LOPES MARTINS 02783251906		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) U.S ENGLISH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC CATAO DOURADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO venturawill@hotmail.com	TELEFONE (74) 3658-2026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) . *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2018 às 11:13:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

UILSON LOPES MARTINS 02783251906

Nome do Empresário

UILSON LOPES MARTINS

Nome Fantasia

U.S ENGLISH

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

88080297

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

027.832.519-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.940.336/0001-62

NIRE

29-8-0296463-4

Endereço Comercial

CEP

44890-000

Logradouro

PRACA CATAO DOURADO

Número

SN

Complemento

CASA

Bairro

SALOBRO

Município

CANARANA

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/03/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de idiomas, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME68236163

Número do Identificador

00002783251906

Data de Emissão

28/11/2018

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, com sede na AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000, através de sua VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 928.298.055-34, RG: 0800981936 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1975, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente Nacional da ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão Comunitária, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. A QUEM CONFERE PODERES PARA: representar a OUTORGANTE junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e ANATEL, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assina.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Canarana, 13 de novembro de 2018.

RECO
Vânia Martins de Araújo

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 928.298.055-34

Presidente

Carlin Carla Mota de Sousa
eventualmente autorizado

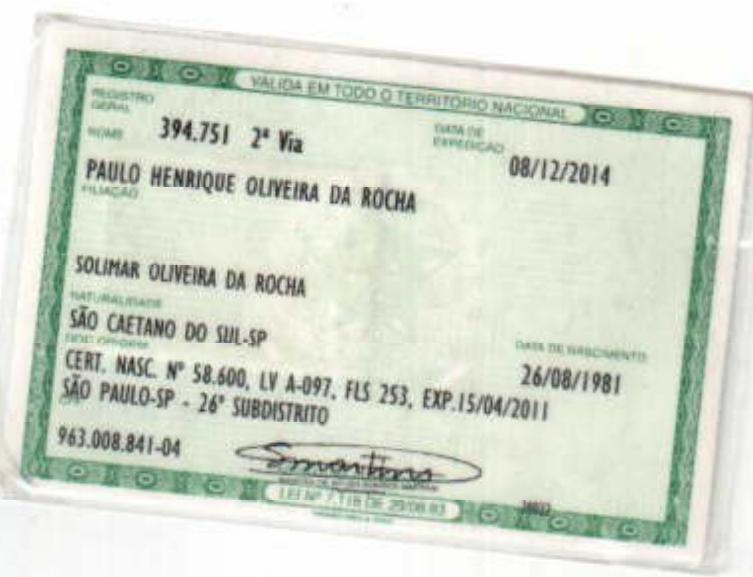
Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou
infra e assinaladas com a RECO
numero de 01

Canarana-BA 14 de 11 de 2018

Tabellonato Notas com
Função de Protesto









Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/23/19 4:35 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 1 de 5

Número do Processo: 012500711642018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CANARANA	01250.071164/2018	241	11S4107	41W4612	EMA	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM
0.35	BA	CANARANA	53000.021891/2005	25	11S4113	41W4622	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO DE CANARANA
0.42	BA	CANARANA	53640.000666/2001	25	11S4100	41W4600	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CANARANA
0.50	BA	CANARANA	53000.017417/2012	44	11S4117	41W4559	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANARANA
4.16	BA	CANARANA	01250.071344/2018	241	11S4247	41W4744	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA
7.80	BA	CAFARNAUM	53640.000437/2001	0	11S4200	41W4200	ARQCDI	RÁDIO PLANALTO FM.
7.80	BA	CAFARNAUM	53640.000150/2000	0	11S4200	41W4200	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAFARNAUM
8.95	BA	BARRO ALTO	53000.010982/2006	24	11S4444	41W4928	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA FUNDA
9.89	BA	AMÉRICA DOURADA	53000.039898/2005	0	11S4600	41W4400	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMÉRICA DOURADA
15.88	BA	BARRO ALTO	53000.015344/2013	56	11S4500	41W5400	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONSCIÊNCIA VIVA
16.96	BA	CANARANA	53900.006427/2015	0	11S4407	41W3722	ARQCDI	ARCPS - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PAZ DE SALOBRO
17.16	BA	BARRO ALTO	53900.012339/2016	96	11S4552	41W5419	AUT	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARRO ALTO
17.55	BA	BARRO ALTO	53900.011271/2016	96	11S4547	41W5437	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BARROALTENSE CULTURAL DE RADIODIFUSÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/23/19 4:35 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 2 de 5

Número do Processo: 012500711642018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.60	BA	BARRO ALTO	53000.033004/2007	24	11S4545	41W5440	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONSCIÊNCIA VIVA
19.38	BA	CANARANA	01250.071183/2018	241	11S5131	41W4503	EMA	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM
19.52	BA	CANARANA	53000.021665/2007	25	11S5135	41W4500	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SALOBRO - ACIS
19.64	BA	CANARANA	53900.037216/2015	0	11S5139	41W4459	RAQ	ARCPS - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PAZ DE SALOBRO
19.73	BA	CANARANA	53900.012324/2016	96	11S5142	41W4500	INAB	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA FM
21.61	BA	BARRO ALTO	53000.034081/2003	24	11S4600	41W5700	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONSCIÊNCIA VIVA
26.20	BA	IBITITÁ	53640.000488/2001	0	11S3300	41W5800	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE IBITITA
26.20	BA	IBITITÁ	53900.034429/2015	10	11S3300	41W5800	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM.
26.20	BA	IBITITÁ	53900.011312/2015	10	11S3300	41W5800	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM.
26.71	BA	IBIPEBA	53900.030111/2014	10	11S3827	42W0039	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IBIPEBA
26.71	BA	IBIPEBA	53640.000562/1999	10	11S3827	42W0039	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IBIPEBA
27.44	BA	IBITITÁ	53640.000607/1999	10	11S3240	41W5836	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM.
27.44	BA	IBITITÁ	53900.059699/2016	10	11S3240	41W5836	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/23/19 4:35 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 3 de 5

Número do Processo: 012500711642018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.42	BA	CAFARNAUM	53900.010874/2016	96	11S4118	41W2821	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAFARNAUM
32.68	BA	CAFARNAUM	53900.016403/2016	96	11S4149	41W2813	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
32.88	BA	CAFARNAUM	53100.000076/2004	19	11S4137	41W2806	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
32.94	BA	CAFARNAUM	53900.016214/2016	96	11S4138	41W2804	ARQDEF	ASSOCIACAO CAFARNAUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
32.94	BA	CAFARNAUM	53000.014021/2013	56	11S4138	41W2804	ARQDEF	ASSOCIACAO CAFARNAUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
33.05	BA	CAFARNAUM	53100.000336/2004	19	11S4100	41W2800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE
33.05	BA	CAFARNAUM	53640.000181/2001	0	11S4100	41W2800	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEF. E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUN. UNIDOS PELO BEM ESTAR DO DIST. DE CANAL MUNICIPIO DE CAFARNAUM
33.05	BA	CAFARNAUM	53640.000040/2001	0	11S4100	41W2800	RAQ	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICIENTE DE CAFARNAUM
34.30	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.008816/2016	96	11S5756	41W3820	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
34.35	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.017139/2013	57	11S5758	41W3820	ARQDEF	INSTITUTO ACAO
34.35	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.014080/2009	0	11S5758	41W3820	ARQCDI	INSTITUTO ACAO
34.36	BA	BARRA DO MENDES	53640.000147/2001	14	11S4836	42W0331	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCADORA DA FÉ IMACULADA CONCEIÇÃO
34.37	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.017861/2013	57	11S5800	41W3823	ARQDEF	ASSOCIACAO MULUNGUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/23/19 4:35 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 4 de 5

Número do Processo: 012500711642018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.37	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.016131/2016	96	11S5800	41W3823	INAB	ASSOCIACAO MULUNGUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
34.38	BA	LAPÃO	53900.046092/2016	18	11S2258	41W5003	EXIREN	RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE LAPAO FM
34.38	BA	LAPÃO	01250.049890/2018	18	11S2258	41W5003	ARQPO_T	RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE LAPAO FM
34.38	BA	LAPÃO	53640.000132/2000	18	11S2258	41W5003	LDE	RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE LAPAO FM
34.49	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.032637/2015	0	11S5801	41W3816	ARQCD_I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
34.61	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.005493/2015	0	11S5804	41W3813	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
34.61	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.028402/2014	0	11S5804	41W3813	ARQCD_I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
34.61	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.008790/2008	25	11S5804	41W3813	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA
35.47	BA	BARRA DO MENDES	53640.000356/1999	0	11S4900	42W0400	RAQ	ASSOCIACAO BARRAMENDENSE DE BEM ESTAR SOCIAL
35.76	BA	BARRA DO MENDES	53640.000316/1999	14	11S4850	42W0415	LDD	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS MENORES CARENTES DE BARRA DO MENDES - BAHIA
35.76	BA	BARRA DO MENDES	53900.048775/2015	14	11S4850	42W0415	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS MENORES CARENTES DE BARRA DO MENDES - BAHIA
37.70	BA	SOUTO SOARES	53000.040301/2007	0	12S0036	41W4016	ARQCD_I	ASSOCIACAO DE POVOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE SEGREDO
38.88	BA	JOÃO DOURADO	53000.075383/2013	67	11S2108	41W3943	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA CANAL FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/23/19 4:35 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 5 de 5

Número do Processo: 012500711642018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.95	BA	JOÃO DOURADO	53000.010056/2011	0	11S2106	41W3942	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA CANAL FM
40.54	BA	JOÃO DOURADO	53640.000968/1998	4	11S1937	41W4209	ARQDE F	ASSOCIACAO CMUNITARIA JOAO DOURADENSE DE RADIODIFUSAO
43.53	BA	IRECÊ	53640.001815/1998	5	11S1812	41W5124	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO MILENIO
43.53	BA	IRECÊ	53900.034439/2015	5	11S1812	41W5124	INDRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO MILENIO
43.80	BA	IRECÊ	53000.009469/2004	21	11S1811	41W5159	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BOA VISTA
43.80	BA	IRECÊ	53000.041013/2003	0	11S1811	41W5159	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BOA VISTA
44.20	BA	AMÉRICA DOURADA	53640.000726/2002	20	11S2717	41W2623	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMERICA DOURADA
44.79	BA	IRECÊ	53640.000128/1999	5	11S1808	41W5348	ARQDE F	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
45.26	BA	SÃO GABRIEL	53640.000951/1998	5	11S1730	41W5230	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO GABRIEL
45.26	BA	SÃO GABRIEL	53000.054176/2012	5	11S1730	41W5230	INDRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO GABRIEL
46.84	BA	SOUTO SOARES	53000.012451/2004	19	12S0519	41W3847	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE SOUTO SOARES
49.13	BA	PRESIDENTE DUTRA	53000.015729/2005	24	11S1750	41W5907	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO AMANHECER

Nº de Linhas: 0

RadCom - Relatório de Vizinhos2

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Rádio Comunitária Canarana FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Canarana / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 24/01/2019, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3791886** e o código CRC **6E319455**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 3791886



CNPJ:

32.025.209/0001-04

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:42:28 do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.209/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANARANA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CANARANA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO		NÚMERO 144	COMPLEMENTO
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANARANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 8454-6336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019 às 14:49:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM
CNPJ: 32.025.209/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:17:09 do dia 20/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2019.

Código de controle da certidão: **434E.E799.0C8B.0B0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA CANARANA FM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.025.209/0001-04

Certidão nº: 167864280/2019

Expedição: 15/02/2019, às 14:46:43

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA CANARANA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.025.209/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida,</u> declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

10. The following table summarizes the results of the study.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

For more information about the study, please contact Dr. Michael J. Hwang at (310) 206-6500 or via email at mhwang@ucla.edu.

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

For more information about the study, please contact Dr. Michael J. Hwang at (310) 206-6500 or via email at mhwang@ucla.edu.

CIDADE																				
UF																				
CEP	-				TELEFONE								FAX							
E-MAIL																				
LOCAL																	DATA	/	/	/
ASSINATURA																				

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																				
LOCAL																	DATA	/	/	/
ASSINATURA																				

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: Canarana/BA TRF1 (Irecê) Instrução

Processo nº: 01250.071164/2018-70

CNPJ: 32.025.209/0001-04

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Rádio Comunitária Canarana FM

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 02/12/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3640213)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3640213)

4. Estatuto Social: fl.10/20 (3640218) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.6/9 (3640218) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.6/9 (3640218) para o período de 18/09/18 a 18/09/22

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Vânia Martins de Araújo – fl.22 (3640213)		076422980540 20/07/75	928.298.055-34	
Vice-Presidente: Samara Gomes de Alcantara – fl.23 (3640213)		152474810515 07/06/97	859.953.105-00	
Diretora Administrativa: Margarete Martins de Araújo – fl.24 (3640213)		76423030540 02/04/74	902.454.745-87	
Diretor de Operações: Henrique Pimenta Dantas – fl.25 (3640213)		107405920507 10/11/85	026.493.175-07	

8. Manifestações em apoio: fl.2/19 (3640214)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.4 (3640213)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 15/02/19 - Entidade habilitada sem concorrentes, fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: [art.2º](#)
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: [art.3º](#)
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: [art.8º, II](#)
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: [art.8º, I](#)
- e) Órgão administrativo e cargos: [art.17º](#)
- f) Atribuições do Órgão administrativo: [art.18º, 19º, 20º, 21º e 22º](#)
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: [art.17º](#)
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: [art.23º, 24º e 25º](#)

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: [art.1º](#)
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: [art.3º e 11º](#)
- c) Direitos e deveres dos associados: [art.7º c/c 8º](#)
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: [art.28º](#)
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; [art.13º, 14º e 15º](#)
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: [art.30º](#)
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: [art.29º](#)
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **ausente**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: [art.13º, 14º e 15º](#)
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: [art.13º, §1º](#)
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: [art.31º](#)

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (3857262)
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : (3857271)
- 2.4 Certidão CNDT: (3857278)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3857287)

3. Pesquisa Anatel (3857255) e Radar (3857305)

- 4. Anexo 6/ART: fl. (**Ausente**)

OBSERVAÇÕES:

15/02/19 - Solicitar o formulário anexo 6, o estatuto social da entidade deverá ser alterado para adequa-se a Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, não foi possível emitir as certidões do FGTS.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70**.

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Canarana FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região, da respectiva Seção e Subseção Judiciária de Canarana/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 15/02/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3857287** e o código CRC **AA5239C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 3857287

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.071164/2018-70, de interesse da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM**, na localidade de **Canarana / BA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 15/02/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3857305** e o código CRC **8517B75E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 3857305

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2352/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Canarana / BA**.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (3857284).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
		Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe certa contrariedade com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

	Estatuto social adequado ao Código Civil.	Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

- I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
- III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
- V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
 - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

8. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 15/02/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3857427** e o código CRC **C9FFFC5A**.

Minutas e Anexos

Formulário Anexo 6 (3857284)

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 3857427



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4890/2019/SEI-MCTIC

À Senhora

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM** (CNPJ nº 32.025.209/0001-04)

Avenida Faustiniano Lopes Ribeiro, nº 144 - Centro

44890-000 / Canarana - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.071164/2018-70.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2352/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3857468** e o código CRC **D1A19C44**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4890/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.071164/2018-70 - Nº SEI: 3857468

0388734843 DO 008, EIG / 08377047485

SERADIC/GRC

Oficio nº 4890/2019/SEI-MCTIC, 07/03/2019

Processo: 01250.071164/2018-70

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

Associação Rádio Comunitária Canarana FM

Avenida Faustino Lopes Ribeiro, nº 144 - Centro

CEP: 44890-000 Canarana / BA

Laric in der Alpen 29.03.19

0800981936

INDIVIDUALS WHO ARE DEPENDENT ON DRUGS AND ALCOHOL: A SURVEY OF THE PROBLEMS AND NEEDS OF DRUG ABUSERS

Anexo de Recebimento (AR) OFI 4890 (4008958)

29 MAR 2019

J. Nunes Gomes Cedro
Mar 8007985



JU 17987124 2 BR

13 MAR 2019

2011-08
SILJA-BSP

《中国古典文学名著集成》

第二章 资本主义生产方式的形成

1996-1997 学年第一学期期中考试

www.brownell.com or call 1-800-222-5876.

Science and Nature

Universidade de São Paulo - Instituto de Ciências da Informação

Constitutive role of the α -helical domain of the β -tubulin C-terminus in microtubule dynamics.

Encyclopedia of Management, 2nd edition

1970-1971

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

Ofício nº. 01/MCTIC/2019

Canarana-BA, 10 de abril de 2019.

A. Senhora.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS.

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CIDADE: CANARANA-BA

PROCESSO: Nº. 01250.071164/2018-70

Senhora Coordenadora.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, faço uso deste expediente para, em resposta ao **Oficio: 4890/2019/SEI-MCITC**, solicitar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para atender as solicitações da **Nota Técnica 2352/2019/SEI-MCTIC**.

Meu pedido se faz necessário em virtude da demora no registro da documentação devido grande demanda no cartório da cidade e também na elaboração do projeto técnico que devido a rapidez na análise do processo pela CGRC essa requerente foi pega de surpresa, não estando preparada financeiramente para custear os valor de 3.000,00 (três mil reais) para pagar o serviço do engenheiro, que para levantar o valor estamos organizando bingos e arrecadando doações da comunidade local.

Em face ao exposto, peço a devida compreensão e que meu pedido de prorrogação de prazo seja deferido.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

CPF: 963.008.841-04

Procurador

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, com sede na AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000, através de sua VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 928.298.055-34, RG: 0800981936 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1975, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente Nacional da ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão Comunitária, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. A QUEM CONFERE PODERES PARA: representar a OUTORGANTE junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e ANATEL, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assina.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Canarana, 13 de novembro de 2018.

RECO
Vânia Martins de Araújo

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 928.298.055-34

Presidente

Carlin Carla Mota de Sousa
eventualmente autorizado

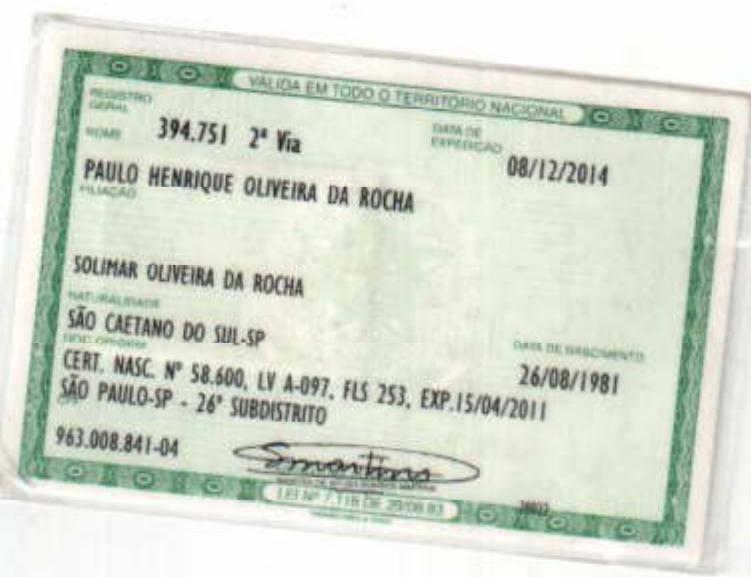
Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou
infra e assinaladas com a RECO
numero de 01

Canarana-BA 14 de 11 de 2018

Tabellonato Notas com
Função de Protesto









MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 14518/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 02 de maio de 2019.

À Senhora
VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO
Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM** (CNPJ nº
32.025.209/0001-04)
Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144 - Centro
44890-000 / Canarana – BA

**Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº
01250.071164/2018-70.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 2352/2019/SEI-MCTIC (4105440), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



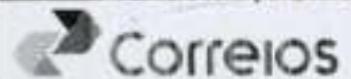
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4116050** e o código CRC **9FF93F13**.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 4116050



AR

AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC
 Endereço para Devolução: Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 Cidade: Brasília UF: DF
 CEP: 70044-900

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário da Ofício

SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC
 Ofício nº 14518/2019/SEI-MCTIC, 02/05/2019
 N° Do Processo: 01250.071164/2018-70
VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO
 Associação Rádio Comunitária Canarana FM
 Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144 – Centro
 CEP: 44890-000 Canarana / BA

Vânia martins de Araújo
 NOME LEGÍVEL NO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h

2º ____ / ____ / ____ : ____ h

3º ____ / ____ / ____ : ____ h

JU 22749303 5 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input checked="" type="checkbox"/> Recusado |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> Não Existe o Número | <input checked="" type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input checked="" type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA:
08/09/1936
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
16-0519

CARTEIRO
UNIDADE DE ENTREGACANARANA
16 MAI 2019

ECT/DR/BA

FIRMEZA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Chenes Gomes Cearu
Mat 8087986-1

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

Ofício nº. 02/MCTIC/2019

Canarana-BA, 14 de julho de 2019.

A. Senhora.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS.

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO: 4890/2019/SEI-MCITC

CIDADE: CANARANA-BA

PROCESSO: Nº. 01250.071164/2018-70

Senhora Coordenadora.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, faço uso deste expediente para em resposta ao **Oficio: 4890/2019/SEI-MCITC** apresentar a documentação solicitada na **Nota Técnica 2352/2019/SEI-MCTIC**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.


PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
CPF: 963.008.841-04
Procurador



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**
COMARCA DE CANARANA – BA
Oficial – Rafael G. Machado – Tel.: (74) 99919-1497 (Vivo)



**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DAJE Nº 2931.002.000802

**CERTIFICO e dou fé que o presente título foi PROTOCOLADO em 29/04/2019
sob o número 000120, no Livro de Protocolo nº1,
AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o AV nº2 e Registro- nº 60 no
Livro A nº2.**

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM CNPJ: 32.025.209/0001-04
Natureza do Título:	AVERBAÇÃO (ALTERAÇÃO DE ESTATUTO)

Canarana - BA, 21 de maio de 2019.

Brenda P. de Souza

Escrevente Autorizado

Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 2931.AB000662-4 0GCNJHC572 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
--	--

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	PGE	FMMPBA	Def. Pública	VALOR TOTAL
R\$ 168,82	R\$ 119,89	R\$ 46,14	R\$ 6,71	R\$ 3,50	R\$ 4,46	R\$ 349,52

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000

ATA AGE 01/2019. DE 19/02/2019,
DELIBERAÇÕES: Alteração, votação e aprovação
do novo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA CANARANA FM de CANARANA-
BA.



Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, às 09h30min, abaixo relacionados reuniram em primeira e segunda convocação, à AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000. Fazendo uso da palavra a Presidente, senhora VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO disse a todos que se faz necessário alterar o Estatuto Social da entidade com a finalidade de adequá-lo à Legislação, a presidente apresentou para apreciação o novo Estatuto Social da entidade consolidado com as alterações, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE O NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM. Sem nada mais a tratar a Presidente encerrou a presente reunião, e, eu, MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO, Diretora Administrativa, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo Presidente e pela Diretora Administrativa e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.

CARTÓRIO PAULO MACHADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCs.
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA

Protocolo Nº 120 FLS - LV 1-2

Registro Nº 60 FLS - LV 1-2

Av Nº 9 FLS - LV 1-2

Dou fé BPA

Brenda P. de Souza

Escrevente Autorizado

Vânia Martins de Araújo
VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 928.298.055-34

Presidente

Margarete M. Araújo

MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 902.454.745-87

Diretora Administrativa

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74) 9902-9860

Reconheço por Semelhança 0001 firmada de:
EDIMARIO OLIVIRA MACHADO
Emol: R\$2,42 Fixo R\$1,72 FEC R\$0,66 Impo R\$0,00
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total R\$2,68
Selos: 0213.AB461912-9
Em Testemunha () Em verdade:
HELEDER PAIVA RODRIGUES IES - ESCREVENTE
IRECE - BA 23/04/2019



Heleder Paiva Rodrigues
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CANARANA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

Em testemunho da verdade: Evalyn Costa Moraes De Souza. Tabelária Substituta. A etiquetação tem validade acompanhada do QR Code - CANARANA - BA
24/4/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58

0171.AB066434-B

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/autenticidade



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

LISTA DE PRESENÇA

(ATA AGE 01/2019 DE 19/02/2019)



NOME COMPLETO	ASSINATURA
Margarita M. Araújo Vanice Martins da Araújo	Margarita M. Araújo Vanice Martins da Araújo
Alice Gómez P. Dutra Samara Gómez de Alcântara	Alice Gómez P. Dutra Samara Gómez de Alcântara

<p>TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CANARANA</p> <p>Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VANIA MARTINS DE ARAUJO</p> <p>Em testemunho da verdade: Evelin Carla Moraes De Souza, Tabelia Substituta. A etiqueta se tem validade acompanhada do QR Code. - CANARANA - BA 26/4/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58</p> <p>0171.AB066461-3</p> <p>SELO RECONHECIMENTO</p> <p>www.tiba.us.br/autenticidade</p>  <p>Evelin Carla Escrivã</p>
--

Glenn L
DAB/Go 8.751



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**
COMARCA DE CANARANA – BA
Oficial – Rafael G. Machado- Tel.: (74) 99919-1497 (Vivo)



**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DAJE N° 2931.002.000803

**CERTIFICO e dou fé que o presente título foi PROTOCOLADO em 29/04/2019
sob o número 000120, no Livro de Protocolo nº1,
AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o AV nº1 e Registro- nº 60 no
Livro A nº2.**

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM CNPJ: 32.025.209/0001-04
Natureza do Título:	AVERBAÇÃO (ESTATUTO)

Canarana - BA, 21 de maio de 2019.


Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado



Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	PGE	FMMPBA	Def. Pública	VALOR TOTAL
R\$ 168,82	R\$ 119,89	R\$ 46,14	R\$ 6,71	R\$ 3,50	R\$ 4,46	R\$ 349,52

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade alem de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) fomentar pela democracia, independencia e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem destinação de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
- h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;

Verbal
03/05/2019
V.M.

V.M.

Página 1 de 11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144 - CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP 44890-000



- i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
 - j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;
 - k) Participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício à comunidade;
 - l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, nos termos do art. 2º, §1º e §2º deste estatuto;
 - m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
 - n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
 - o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
 - p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de frfrsa dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Murphy
AR/En 871

W.M. Gray

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante requerimento à Diretoria e preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembleias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;

Página 3 de 11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



- d) conhecer o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsávelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM.
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 09 - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas;
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

*Cláudia
04/06/2019 8:41*

Unanuno

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia, especialmente convocada para essa finalidade, onde o mesmo poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer uma das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no Art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Enevaldo
OAB/GO 8151

JM Araujo

Página 5 de 11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

CAPITULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;



SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do Art. 14, §3º.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará mediante o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre admissão e exclusão de associados.

Querido
08/08/2018

VMD

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º, deste Estatuto Social

Art. 19 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do PRESIDENTE:

Paulo Machado
CANARANA 8711

VMAnay

Página 7 de 11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44990-000

§1º Em até 30 dias após o início de funcionamento da emissora de rádio, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco entidades legalmente instituídas, para um mandato de 04 anos, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com excessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**.

Cláudia
043/60 8751

NM Araujo

Página 9 de 11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Geraldo
Geraldo S. M.

NMAdmP

Página 10 de 11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 32 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Canarana, Estado da Bahia, 19 de fevereiro de 2019.

CARTÓRIO PAULO MACHADO

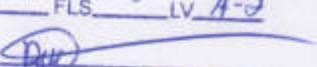
REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCOS.
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA

Protocolo N° 120 FLS - LV 1-2

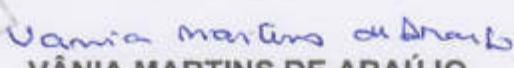
Registro N° 60 FLS - LV 1-2

Av N° 1 FLS - LV 1-2

Dou fé.


Brenda P. de Souza

Escrevente Autorizado


VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO
CPF: 928.298.055-34
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
CANARANA
Reconheço por semelhança assinatura de VÂNIA MARTINS DE
ARAÚJO



Em testemunho de verdade, Edilson Carla Moraes De
Souza, Tabelião Substituto. A assinatura só tem validade
acompanhada do QR Code - CANARANA - BA
24/4/2019. Valor do Alô: R\$ 6,00 Empr: R\$ 2.42 Taxa:
R\$ 2,58

0171.ABD66429-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - OF. NTRIO - Tel: (74)99802-8690

Reconheço por Semelhança (001) fumalho de:
EDIMARIO OLIVEIRA MACHADO
Emp: R\$2,42 Fix: R\$1,72 FCC: R\$0,80 Det: R\$0,06
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,04
Sel: (0213.AR61001-2)
Em Testemunho () da verdade,
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCREVENTE
IRECE - BA 23/04/2019



Página 11 de 11

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM	
CNPJ: 32.025.209/0001-04	
Endereço de Sede: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO	Nº. 144
Bairro: CENTRO	CEP: 44.890-000
Município: CANARANA	UF: BA
Nome do representante legal:	VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO	Nº. 144
Bairro: CENTRO	CEP: 44.890-000
Município: CANARANA	UF: BA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO	Nº. 144
Bairro: CENTRO	CEP: 44.890-000
Município: CANARANA	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 º (N/S) 41 ' 07 " Longitude: 41 º W 46 ' 12 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **241/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **02/10/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO		
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 076422980540	
RG: 0800981936	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 928.298.055-34
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, CENTRO		Nº: 144
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: SAMARA GOMES DE ALCANTARA		
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 152474810515	
RG: 1557056013	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 859.953.105-00
Endereço: RUA 16 DE JULHO, CENTRO		Nº. 33
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO		
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA	Tit. Eleitor: 76423030540	
RG: 0600451674	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 902.454.745-87
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, CENTRO		Nº. 134
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: HENRIQUE PIMENTA DANTAS		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 107405920507	
RG: 0992759455	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 026.493.175-07
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, CENTRO		Nº: 90
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Assinatura: 		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.025.209/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANARANA FM

Endereço: AV FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO / 144 / CENTRO CANARANA - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2019 a 11/07/2019

Certificação Número: 2019061204343899132797

Informação obtida em 17/06/2019 18:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ANEXO 6
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	R	Á	D	I	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A	C	A	N	A	R
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A	N	A	F	M											3	2	.	0	2	5	.	2	0	9	/	0	0	0	1	-	0	4
---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A	V.	F	A	U	S	T	I	N	I	A	N	O	L	O	P	E	S	R	I	B	E	I	R	O	Nº	1	4	4
---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O										C	A	N	A	R	A	N	A							
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

															C	A	N	A	R	A	N	A							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B

A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4

1

°

4

1

'

0

7

"

S

4

1

°

4

6

'

1

2

"

W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

A	V.	F	A	U	S	T	I	N	I	A	N	O	L	O	P	E	S	R	I	B	E	I	R	O	Nº	1	4	4
---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O										C	A	N	A	R	A	N	A						
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

CIDADE

															C	A	N	A	R	A	N	A							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B

A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4

1

°

4

1

'

0

7

"

S

4

1

°

4

6

'

1

2

"

W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

A	V.	F	A	U	S	T	I	N	I	A	N	O	L	O	P	E	S	R	I	B	E	I	R	O	Nº	1	4	4
---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O										C	A	N	A	R	A	N	A						
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

CIDADE

															C	A	N	A	R	A	N	A							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B

A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4

1

°

4

1

'

0

7

"

S

4

1

°

4

6

'

1

2

"

W

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

10. The following table shows the number of hours worked by 1000 employees in a company.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

TOM ZANNIER

REG. CREA

2	4	0	5	0	1	7	Q	D	2	0	6	S	U	L	A	L	0	4	N	3	7					
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

PLANO DIR. SUL

CIDADE

CEP

7 7 0 2 0 - 5 2 0 | 6 3 | 9 9 2 2 9 2 0 0 1 |

E-MAIL
| Z | A | N | N | I | E | R | - | 1 | @ | Y | A | H | O | O | . | C | O | M | . | B | R | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

ASSINATURA

E Town

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

VÂNIA MARTINS DE RAÚJO

ASSINATURA

Damia martini de Araujo

Endereço de correspondência: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144
Bairro: CENTRO CEP: 44.890-000
Cidade: CANARANA UF: BA

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2405017768

Registro: 90707/D-TO TO

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM
AVENIDA FAUSTINO LOPES RIBEIRO

CPF/CNPJ: 32.025.209/0001-04

Nº: 144

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CANARANA

UF: BA

CEP: 44890000

Contrato: 1/2019

Celebrado em: 03/06/2019

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FAUSTINO LOPES RIBEIRO

Nº: 144

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CANARANA

UF: BA

CEP: 44890000

Data de Início: 25/06/2019

Previsão de término: 31/07/2019

Coordenadas Geográficas: 11°41'07.00"S, 41°46'12.00"W

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

CPF/CNPJ: 32.025.209/0001-04

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE
COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO > #1977 -
DE SOM

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmas, 14 de junho de 2019
Local: data:

TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM - CNPJ:
32.025.209/0001-04

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-to.org.br.
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 13/06/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nossa Número: 9979420941

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: WWcB9
Impresso em: 14/06/2019 às 20:24:24 por., IP: 179.241.81.168





CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Tocantins
CNPJ: 26.753.608/0001-80
Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 -
Palmas - TO
CEP: 77.020-176
Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
TOM ZANNIER

CPF/CNPJ
770.947.516-72

Registro CREA
CREA-TO 240501776-8

Endereço
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Representação numérica: 10497.28650 70000.100944 97942.094166 6 79280000008596

Agência / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
3459 / 728657-0	14000009979420941-0	12/06/2019	22/06/2019
Parcela	Valor do Documento		
1/1	R\$ 85,96		

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132

TO20190200026 R\$ 85,96

RECIPO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco
104-0

10497.28650 70000.100944 97942.094166 6 79280000008596

Local de Pagamento

Vencimento

22/06/2019

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Agência / Código Beneficiário

3459 / 728657-0

Beneficiário
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Data Documento

Nº do Documento

Espécie Doc.

Aceite

Data Processamento

Nosso Número

14000009979420941-0

12/06/2019

9979420941

DM

N

12/06/2019

Uso do Banco:

Carteira

Espécie Moeda

Quantidade Moeda

Valor Moeda

(=) Valor do Documento

85,96

RG

R\$

X

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto:

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

26.753.608/0001-80

Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 - Palmas - TO

Pagador

TOM ZANNIER / Contratante: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

770.947.516-72

CREA-TO 240501776-8

QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4, 37

PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



12/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 21:04:41
188601886 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TOM ZANNIER
AGENCIA: 1886-4 CONTA: 34.857-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10497286507000010094497942094166679280000008596

BENEFICIARIO:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A

NOME FANTASIA:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A

CNPJ: 26.753.608/0001-80

PAGADOR:

TOM ZANNIER

CPF: 770.947.516-72

NR. DOCUMENTO	61.202
DATA DE VENCIMENTO	22/06/2019
DATA DO PAGAMENTO	12/06/2019
VALOR DO DOCUMENTO	85,96
VALOR COBRADO	85,96

NR.AUTENTICACAO 1.B3B.AE9.8C0.A61.429

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

ANEXO DO PROJETO TÉCNICO

Nome do dirigente: VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO		
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 076422980540
RG: 0800981936	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 928.298.055-34
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, CENTRO		Nº: 144
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 41 ' 07 "	
	Longitude: 41 ° W 46 ' 12 "	

Nome do dirigente: SAMARA GOMES DE ALCANTARA		
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 152474810515
RG: 1557056013	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 859.953.105-00
Endereço: RUA 16 DE JULHO, CENTRO		Nº. 33
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 41 ' 21 "	
	Longitude: 41 ° W 46 ' 05 "	

Nome do dirigente: MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO		
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA		Tit. Eleitor: 76423030540
RG: 0600451674	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 902.454.745-87
Endereço: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, CENTRO		Nº. 134
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 41 ' 06 "	
	Longitude: 41 ° W 46 ' 11 "	

Nome do dirigente: HENRIQUE PIMENTA DANTAS		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 107405920507
RG: 0992759455	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 026.493.175-07
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, CENTRO		Nº: 90
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 41 ' 14 "	
	Longitude: 41 ° W 46 ' 19 "	

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, com sede na AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000, através de sua VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 928.298.055-34, RG: 0800981936 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1975, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente Nacional da ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão Comunitária, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. A QUEM CONFERE PODERES PARA: representar a OUTORGANTE junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e ANATEL, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assina.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Canarana, 13 de novembro de 2018.

RECO
Vânia Martins de Araújo

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 928.298.055-34

Presidente

Carlin Carla Mota de Sousa
eventualmente autorizado

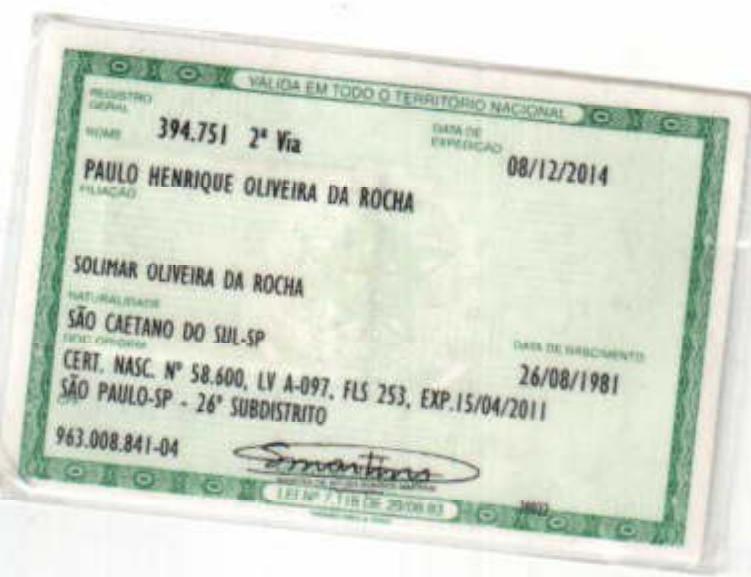
Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou
infra e assinaladas com a RECO
numero de 01

Canarana-BA 14 de 11 de 2018

Tabellonato Notas com
Função de Protesto









Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/24/19 4:31 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 1 de 5

Número do Processo: 012500711642018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CANARANA	01250.071164/2018	241	11S4107	41W4612	EXINST	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM
0.35	BA	CANARANA	53000.021891/2005	25	11S4113	41W4622	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO DE CANARANA
0.42	BA	CANARANA	53640.000666/2001	25	11S4100	41W4600	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E REMANESCENTE QUILOMBOLA DE LARGO DO MIRANDA
0.50	BA	CANARANA	53000.017417/2012	44	11S4117	41W4559	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANARANA
4.16	BA	CANARANA	01250.071344/2018	241	11S4247	41W4744	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA
7.80	BA	CAFARNAUM	53640.000437/2001	0	11S4200	41W4200	ARQCDI	RÁDIO PLANALTO FM.
7.80	BA	CAFARNAUM	53640.000150/2000	0	11S4200	41W4200	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAFARNAUM
8.95	BA	BARRO ALTO	53000.010982/2006	24	11S4444	41W4928	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA FUNDA
9.89	BA	AMÉRICA DOURADA	53000.039898/2005	0	11S4600	41W4400	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMÉRICA DOURADA
15.88	BA	BARRO ALTO	53000.015344/2013	56	11S4500	41W5400	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONSCIÊNCIA VIVA
16.96	BA	CANARANA	53900.006427/2015	0	11S4407	41W3722	ARQCDI	ARCPS - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PAZ DE SALOBRO
17.16	BA	BARRO ALTO	53900.012339/2016	96	11S4552	41W5419	AUT	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARRO ALTO
17.55	BA	BARRO ALTO	53900.011271/2016	96	11S4547	41W5437	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BARROALTENSE CULTURAL DE RADIODIFUSÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/24/19 4:31 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 2 de 5

Número do Processo: 012500711642018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.60	BA	BARRO ALTO	53000.033004/2007	24	11S4545	41W5440	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONSCIÊNCIA VIVA
19.38	BA	CANARANA	01250.071183/2018	241	11S5131	41W4503	EXINST	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM
19.52	BA	CANARANA	53000.021665/2007	25	11S5135	41W4500	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SALOBRO - ACIS
19.64	BA	CANARANA	53900.037216/2015	0	11S5139	41W4459	RAQ	ARCPS - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PAZ DE SALOBRO
19.73	BA	CANARANA	53900.012324/2016	96	11S5142	41W4500	INAB	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA FM
21.61	BA	BARRO ALTO	53000.034081/2003	24	11S4600	41W5700	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONSCIÊNCIA VIVA
26.20	BA	IBITITÁ	53640.000488/2001	0	11S3300	41W5800	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE IBITITA
26.20	BA	IBITITÁ	53900.034429/2015	10	11S3300	41W5800	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM.
26.20	BA	IBITITÁ	53900.011312/2015	10	11S3300	41W5800	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM.
26.71	BA	IBIPEBA	53900.030111/2014	10	11S3827	42W0039	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IBIPEBA
26.71	BA	IBIPEBA	53640.000562/1999	10	11S3827	42W0039	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IBIPEBA
27.44	BA	IBITITÁ	53640.000607/1999	10	11S3240	41W5836	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM.
27.44	BA	IBITITÁ	53900.059699/2016	10	11S3240	41W5836	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM.

RadCom - Relatório de Vizinhos2



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/24/19 4:31 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 3 de 5

Número do Processo: 012500711642018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.42	BA	CAFARNAUM	53900.010874/2016	96	11S4118	41W2821	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAFARNAUM
32.68	BA	CAFARNAUM	53900.016403/2016	96	11S4149	41W2813	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
32.88	BA	CAFARNAUM	53100.000076/2004	19	11S4137	41W2806	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
32.94	BA	CAFARNAUM	53900.016214/2016	96	11S4138	41W2804	ARQDEF	ASSOCIACAO CAFARNAUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
32.94	BA	CAFARNAUM	53000.014021/2013	56	11S4138	41W2804	ARQDEF	ASSOCIACAO CAFARNAUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
33.05	BA	CAFARNAUM	53100.000336/2004	19	11S4100	41W2800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE
33.05	BA	CAFARNAUM	53640.000181/2001	0	11S4100	41W2800	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEF. E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUN. UNIDOS PELO BEM ESTAR DO DIST. DE CANAL MUNICIPIO DE CAFARNAUM
33.05	BA	CAFARNAUM	53640.000040/2001	0	11S4100	41W2800	RAQ	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICIENTE DE CAFARNAUM
34.30	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.008816/2016	96	11S5756	41W3820	RFC	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
34.35	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.017139/2013	57	11S5758	41W3820	ARQDEF	INSTITUTO ACAO
34.35	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.014080/2009	0	11S5758	41W3820	ARQCDI	INSTITUTO ACAO
34.36	BA	BARRA DO MENDES	53640.000147/2001	14	11S4836	42W0331	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCADORA DA FÉ IMACULADA CONCEIÇÃO
34.37	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.017861/2013	57	11S5800	41W3823	ARQDEF	ASSOCIACAO MULUNGUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/24/19 4:31 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 4 de 5

Número do Processo: 012500711642018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.37	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.016131/2016	96	11S5800	41W3823	INAB	ASSOCIACAO MULUNGUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
34.38	BA	LAPÃO	53900.046092/2016	18	11S2258	41W5003	EXIREN	RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE LAPAO FM
34.38	BA	LAPÃO	01250.049890/2018	18	11S2258	41W5003	ARQPO_T	RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE LAPAO FM
34.38	BA	LAPÃO	53640.000132/2000	18	11S2258	41W5003	LDE	RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE LAPAO FM
34.49	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.032637/2015	0	11S5801	41W3816	ARQCD_I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
34.61	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.005493/2015	0	11S5804	41W3813	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
34.61	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.028402/2014	0	11S5804	41W3813	ARQCD_I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
34.61	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.008790/2008	25	11S5804	41W3813	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA
35.47	BA	BARRA DO MENDES	53640.000356/1999	0	11S4900	42W0400	RAQ	ASSOCIACAO BARRAMENDENSE DE BEM ESTAR SOCIAL
35.76	BA	BARRA DO MENDES	53640.000316/1999	14	11S4850	42W0415	LDD	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS MENORES CARENTES DE BARRA DO MENDES - BAHIA
35.76	BA	BARRA DO MENDES	53900.048775/2015	14	11S4850	42W0415	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS MENORES CARENTES DE BARRA DO MENDES - BAHIA
37.70	BA	SOUTO SOARES	53000.040301/2007	0	12S0036	41W4016	ARQCD_I	ASSOCIACAO DE POVOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE SEGREDO
38.88	BA	JOÃO DOURADO	53000.075383/2013	67	11S2108	41W3943	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA CANAL FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500711642018

6/24/19 4:31 PM

Página 5 de 5

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
38.95	BA	JOÃO DOURADO	53000.010056/2011	0	11S2106	41W3942	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA CANAL FM	
40.54	BA	JOÃO DOURADO	53640.000968/1998	4	11S1937	41W4209	ARQDE F	ASSOCIACAO CMUNITARIA JOAO DOURADENSE DE RADIODIFUSAO	
43.53	BA	IRECÊ	53640.001815/1998	5	11S1812	41W5124	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO MILENIO	
43.53	BA	IRECÊ	53900.034439/2015	5	11S1812	41W5124	INDRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO MILENIO	
43.80	BA	IRECÊ	53000.009469/2004	21	11S1811	41W5159	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BOA VISTA	
43.80	BA	IRECÊ	53000.041013/2003	0	11S1811	41W5159	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BOA VISTA	
44.20	BA	AMÉRICA DOURADA	53640.000726/2002	20	11S2717	41W2623	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMERICA DOURADA	
44.79	BA	IRECÊ	53640.000128/1999	5	11S1808	41W5348	ARQDE F	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	
45.26	BA	SÃO GABRIEL	53640.000951/1998	5	11S1730	41W5230	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO GABRIEL	
45.26	BA	SÃO GABRIEL	53000.054176/2012	5	11S1730	41W5230	INDRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO GABRIEL	
46.84	BA	SOUTO SOARES	53000.012451/2004	19	12S0519	41W3847	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE SOUTO SOARES	
49.13	BA	PRESIDENTE DUTRA	53000.015729/2005	24	11S1750	41W5907	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO AMANHECER	

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

Identificação do Processo

Número: 01250.071164/2018

Localidade / UF: CANARANA/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

Aviso: 241 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Avenida Faustiniano Lopes Ribeiro, nº 144 N° . - B. Centro CANARANA - BA

Endereço Estúdio: Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144 Nº. - B. Centro CANARANA - BA

Endereço Sede: FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO Nº 144 - B. CENTRO CANARANA - BA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.		b. Modelo :	EX25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0119-11-2884	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	e. Potência (W) :

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT/0dB
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.42

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.071164/2018-70, de interesse da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Canarana / BA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2^a fase, conforme Relatório de Vizinhos (4333635) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (4333653).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 24/06/2019, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4333661** e o código CRC **1BE4146C**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (4333635)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (4333653)

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 4333661



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.025.209/0001-04
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/11/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANARANA FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA CANARANA FM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO

NÚMERO
144

COMPLEMENTO

CEP
44.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CANARANA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 8454-6336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019 às 10:35:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.025.209/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANARANA FM

Endereço: AV FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO 144 / CENTRO / CANARANA / BA / 44890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019

Certificação Número: 2019080804434448978780

Informação obtida em 12/08/2019 10:36:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM
CNPJ: 32.025.209/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:01 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: **66E0.8FF0.9E2D.2269**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA CANARANA FM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.025.209/0001-04

Certidão nº: 179888906/2019

Expedição: 12/08/2019, às 10:37:57

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA CANARANA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.025.209/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70**.

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Canarana FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Canarana/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 12/08/2019, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4492054** e o código CRC **86DD7D61**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 4492054



CNPJ:

32.025.209/0001-04

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:28:18 do dia 12/08/2019 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.071164/2018-70, de interesse da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM**, na localidade de Canarana / BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 12/08/2019, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4492087** e o código CRC **F2AB7DCE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 4492087

Município/UF: Canarana/BA TRF1 (Irecê) Revisão Final

Processo nº: 01250.071164/2018-70

CNPJ: 32.025.209/0001-04

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Rádio Comunitária Canarana FM

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 02/12/2018 Cadsei

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3640213)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3640213)

4. Estatuto Social: fl.1/12 (4316355) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.6/9 (3640218) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.6/9 (3640218) para o período de 18/09/18 a 18/09/22

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Vânia Martins de Araújo – fl.22 (3640213)		076422980540 20/07/75	928.298.055-34	
Vice-Presidente: Samara Gomes de Alcantara – fl.23 (3640213)		152474810515 07/06/97	859.953.105-00	
Diretora Administrativa: Margarete Martins de Araújo – fl.24 (3640213)		76423030540 02/04/74	902.454.745-87	
Diretor de Operações: Henrique Pimenta Dantas – fl.25 (3640213)		107405920507 10/11/85	026.493.175-07	

8. Manifestações em apoio: fl.2/19 (3640214)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.4 (3640213)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 15/02/19 - Entidade habilitada sem concorrentes, fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: [art.2º](#)
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: [art.3º](#)
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: [art.8º, II](#)
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: [art.8º, I](#)
 - e) Órgão administrativo e cargos: [art.18º](#)
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: [art.19º, 20º, 21º, 22º e 23º](#)
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: [art.18º](#)
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: [art.24º, 25º e 26º](#)
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede: [art.1º](#)
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: [art.3º c/c 11º](#)
 - c) Direitos e deveres dos associados: [art.7º c/c 8º](#)
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: [art.29º](#)
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; [art. 18º c/c 27º](#)
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: [art.31º e 32º](#)
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: [art.30º](#)
 - h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: [art.11º](#)
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: [art.14º, 15º e 16º](#)
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: [art.14º, §1º](#)
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: [art.32º e 33º](#)

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (3857262)
 - 2.2 Certidão FGTS: (4316357)
 - 2.3 Certidão PGFN : (3857271)
 - 2.4 Certidão CNDT: (3857278)
 - 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3857287)
- 3. Pesquisa Anatel (3857255) e Radar (3857305)**
4. Anexo 6/ART: fl.1/7 (4316358) e (4316359)

OBSERVAÇÕES:

15/02/19 - Solicitar o formulário anexo 6, o estatuto social da entidade deverá ser alterado para adequa-se a Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, não foi possível emitir as certidões do FGTS.

12/08/19 - Exigências solicitadas por meio da NT. 2352/2019, recebia em 16/05/2019, foi devidamente cumprida em 17/06/2019. Revisão Final.

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: (4492008)
 - 3.2 Certidão FGTS: (4492018)
 - 3.3 Certidão PGFN: (4492028)
 - 3.4 Certidão CNDT: (4492052)
 - 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: (4492054)
 - 3.6 Pesquisa Anatel (4492082) e Radar: (4492087)
- Canal: 285 F. 104,9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14040/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Canarana / BA**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/12/2018, às fl. 1/3 (3640213), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Vânia Martins de Araújo Vice-Presidente: Samara Gomes de Alcantara Diretora Administrativa: Margarete Martins de Araújo Diretor de Operações: Henrique Pimenta Dantas

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144, B. Centro - Canarana/BA

Coordenadas geográficas: 11°41'07"S de latitude e 41°46'12"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144, B. Centro - Canarana/BA

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl.1/3 (3640213)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.1/12 (4316355)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.6/9 (3640213)

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.6/9 (3640213)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	fl.22/25 (3640213)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl.2/19 (3640214)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl.4 (3640213)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.1/7 (4316358) e (4316359)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	(4492008)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(4492082)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(4492018)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(4492028)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(4492052)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(4492087)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Canarana/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga, conforme Despacho (4492054).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071164/2018-70, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Canarana FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.209/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Localidade / UF, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14040/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071164/2018-70, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Canarana FM, CNPJ nº 32.025.209/0001-04, cuja sede se situa na Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144, B. Centro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 12/08/2019, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 12/08/2019, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/08/2019, às 18:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/08/2019, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4492140** e o código CRC **27810FE8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 4492140



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00614/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.071164/2018-70

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Canarana / BA**

II – Pela cientificação da interessada para atender às solicitações e, caso assim proceda, pelo prosseguimento do feito.

III – Devolução dos autos à SERAD.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Canarana / BA**

2. Conforme constou na [Nota Técnica 14040 \(4492140\)](#), o Edital nº 241/2018, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 03/12/2018. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado em 02/12/2018, via CADSEI, conforme atesta o [Checklist \(4492134\)](#).

3. Em continuidade, a SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que, considerando o raio de quatro quilômetros, não houve concorrentes na presente seleção. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga à **Associação Rádio Comunitária Canarana FM** (SEI [4492140](#)).

4. O resultado da habilitação da entidade e a convocação para apresentação dos documentos da fase de instrução foi procedido por meio da [Nota Técnica 2352 \(3857427\)](#).

5. O roteiro de análise de instalação acostado no SEI 4333653 conclui que está o "*processo tecnicamente instruído em segunda fase*".

6. Eis o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

7. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “*Das Consultorias Jurídicas*” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU.

10. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 241/2018, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 03/12/2018. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado em 02/12/2018, via CADSEI, conforme atesta o [Checklist \(4492134\)](#).

11. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), destacando-se os ora verificados na [Nota Técnica 14040 \(4492140\)](#):

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl.1/3 (3640213)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.1/12 (4316355)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.6/9 (3640213)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.6/9 (3640213)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos	fl.22/25 (3640213)

	dirigentes.	
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl.2/19 (3640214)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl.4 (3640213)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.1/7 (4316358) e (4316359)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(4492008)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(4492082)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(4492018)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(4492028)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(4492052)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(4492087)

12. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seus arts. 24 a 26 (SEI [4316355](#)), consta a previsão de instituição de Conselho Comunitário. Nesse ponto, a previsão deve estar conforme ao que preconiza o art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998:

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas **representantes de entidades da comunidade local**, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei" (g.n.)

13. A necessidade de que os integrantes do Conselho detenham a representatividade da comunidade local está eminentemente voltada à consecução da finalidade do órgão, no que tange ao interesse exclusivo da comunidade na prestação do serviço. Nesse particular, embora os mencionados art. 24 e seus parágrafos do estatuto da entidade prevejam a instituição do órgão e sua composição com cinco integrantes de entidades regularmente constituídas (§1º do art. 24), não foi possível encontrar a expressão legal ou equivalente da "*representatividade da comunidade local*". Nesse sentido, recomenda-se a científicação da interessada, para adequação do estatuto, a fim de incluir a previsão específica da composição do Conselho Comunitário com "*representantes de entidades da comunidade local*", conforme exigido pelo art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998.

14. Consta, ainda, a previsão do ingresso gratuito dos associados (art. 3º, SEI [4316355](#)). Por sua vez, também se verifica a previsão dos direitos e garantias aos associados exigidos pela redação atual dos incisos do art. 40 da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC (art. 8º, SEI [4316355](#)).

15. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto nos incisos I e II do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC: i) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (fls. 4 SEI [3640213](#)); ii) formulário de dados de funcionamento da estação, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, sendo ambos os documentos apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (fls.1/7 SEI [4316358](#)).

16. Além disso, atende também aos documentos exigidos pelos demais incisos do referido art. 39, quais sejam: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho - todos constantes nos SEI's indicados na [Nota Técnica 14040 \(4492140\)](#), ora verificados e supratranscritos no item 11 desta manifestação. Nesse ponto, faz-se necessário que todos os documentos e certidões estejam atualizados.

17. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD (constantes às fls. 2/19 SEI [3640214](#), conforme ateste do checklist da [Nota Técnica 14040 SEI 4492140](#), supratranscrito no item 11 da presente), seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

18. Outrossim, verifica-se que no requerimento da entidade constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

19. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme [Nota Técnica 14040 SEI 4492140](#), bem como o [Despacho SECOM 4333661](#), por meio do qual a área técnica atesta que o processo "*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (4333635) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (4333653)*".

20. Noutro giro, impede consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea "a" (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.612/98.

21. Quanto à primeira exigência (regularidade da entidade), mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do [Despacho SECOM 4492087](#), constatou-se que "*até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

22. Quanto à segunda exigência (regularidade do quadro direutivo da entidade), é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)“Art. 38[1].

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j , k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

23. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transscrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: "*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*". É exatamente a hipótese dos autos.

24. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões mencionadas acima ficou atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "*de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990*" (SEI [3640213](#)). E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

25. Por fim, a SERAD atesta, por ocasião do [Checklist \(4492134\)](#), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/98.

III – DA CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada no item 13 da presente manifestação**, momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

27. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

28. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à [Nota Técnica 14040 \(4492140\)](#), observa-se que atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica antes da remessa ao Exmo. Ministro.

29. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 21 de agosto de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250071164201870 e da chave de acesso a605c12e

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 304435187 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 22-08-2019 09:33. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01146/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.071164/2018-70

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 22 de agosto de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250071164201870 e da chave de acesso a605c12e

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 305124860 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 22-08-2019 11:12. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01156/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.071164/2018-70

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01146/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER Nº 00614/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentias, como proposto.

Brasília, 23 de agosto de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250071164201870 e da chave de acesso a605c12e

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 305849241 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 23-08-2019 12:32. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.071164/2018-70

Interessado: Paulo HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, para as providências consignadas no Parecer 614/2019 4562530.

Brasília, 23 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico**, em 23/08/2019, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4564046** e o código CRC **CCE674BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 4564046

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 01250.071164/2018-70

Referência: Parecer Jurídico 614/2019 (4562530)

Interessado: Paulo HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

Assunto: Revisão de Outorga

Encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 26/08/2019, às 19:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4564916** e o código CRC **4B2B3286**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 4564916



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1383/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

À Senhora

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM** (CNPJ nº 32.025.209/0001-04)

Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144 - Centro
44890-000 / Canarana - BA

Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Canarana / BA**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 14040/2019/SEI-MCTIC (4492140), o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica que atua junto a este Ministério, procedimento obrigatório, que precede a publicação da Portaria de outorga, que o devolveu por meio do Parecer Jurídico nº 614/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4562530), com as seguintes exigências:

[...]

13. A necessidade de que os integrantes do Conselho detenham a representatividade da comunidade local está eminentemente voltada à consecução da finalidade do órgão, no que tange ao interesse exclusivo da comunidade na prestação do serviço. Nesse particular, embora os mencionados art. 24 e seus parágrafos do estatuto da entidade prevejam a instituição do órgão e sua composição com cinco integrantes de entidades regulamente constituídas (§1º do art. 24), não foi possível encontrar a expressão legal ou equivalente da "representatividade da **comunidade local**". Nesse sentido, recomenda-se a cientificação da interessada, para adequação do estatuto, a fim de incluir a previsão específica da composição do Conselho Comunitário com ""representatividade da **comunidade local**", conforme exigido pelo art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998.

3. Em razão disso, em atendimento ao item "13" acima transcrita, deve a entidade providenciar a alteração conforme solicitado no parecer. O estatuto deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: Parecer (4562530)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 20/01/2020, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5055745** e o código CRC **4E87A6C9**.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 5055745



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

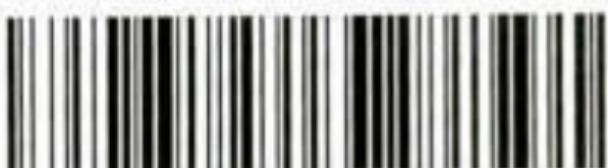
22/01/2020

DESTINATÁRIO

VANIA MARTINS DE ARAUJO
AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144CENTRO
44890-000

CANARANA BA

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

B0071334695BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO A VERIFICAÇÃO)

- 1 - PROG 01250 071164/2018-70 SERAD-SERCO.
1 - OFÍCIO N° 1383.

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / / /
 2º / / / /
 3º / / / /

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [8] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] ABSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [6] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [5] OUTROS |
| [9] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

VANIA M. DE ARAUJO

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

13800981970

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

Ofício nº. 01/MCTIC/2020

Canarana-BA, 16 de fevereiro de 2020.

Ao. Senhor.

YROÁ ROBLÊDO FERREIRA.

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO: 1383/2020/SEI-MCITC

CIDADE: CANARANA-BA

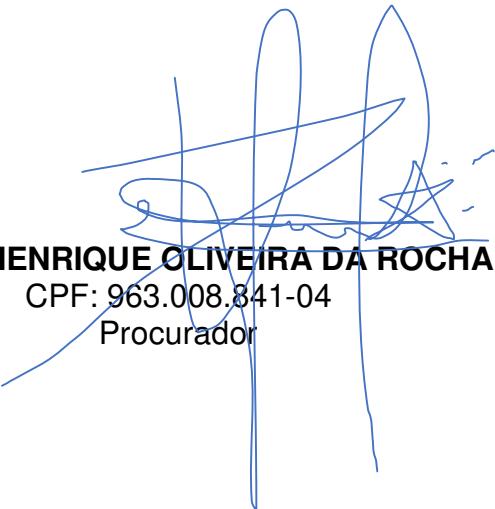
PROCESSO: Nº. 01250.071164/2018-70

Senhor Coordenador.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, faço uso deste expediente para em resposta ao **Oficio: 1383/2020/SEI-MCITC** apresentar a documentação..

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.


PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
CPF: 963.008.841-04
Procurador



CARTÓRIO PAULO MACHADO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CANARANA – BA

Oficial Titular: Rafael G. Machado dos Santos

Rua Coronel ,Nº 206-B - Centro, Cep :44890-000 . Tel.: (074)9.99191497



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE Nº 2931.002.001111

DAJE Nº 2931.002.001112

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **16/01/2020** sob o número **0159**, no Livro de Protocolo nº **1**, **VERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o AV-03 e 04 do R nº **60** no Livro A – 2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Apresentante:	VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO (CPF Nº:928.298.055-34).
Associação:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM (CNPJ Nº:32.025.209/0001-04).
Natureza do Título:	AVERBAÇÃO À PESSOA JURÍDICA (ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO E AVERBAÇÃO DE ESTATUTO- 06-01-2020).

Canarana- Bahia, 14 de fevereiro de 2020.

Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

Brenda Pereira de Souza
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:
Ato Notarial ou de Registro
2931.AB000917-8
RE8DINV2L
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:
Ato Notarial ou de Registro
2931.AB000918-6
CA85OLHM5A
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	PGE	FMMPBA	DEF. PÚBLICA	Valor Total
R\$ 175,23	R\$ 124,44	R\$ 47,89	R\$ 6,96	R\$ 3,63	R\$ 4,65	R\$ 362,80
R\$ 175,23	R\$ 124,44	R\$ 47,89	R\$ 6,96	R\$ 3,63	R\$ 4,65	R\$ 362,80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, no uso de suas atribuições, convoca os membros associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária no dia 06 de janeiro de 2020, às 10hs30min em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, à **AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000**

ORDEM DO DIA:

- VOTAR ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL.

Canarana-BA, 20 de dezembro de 2019.

Vânia Martins de Araújo

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 928.298.055-34

Presidente

*Grau de
OAB/GO SKI*

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



ATA AGE 01/2020. DE 06/01/2020,
DELIBERAÇÕES: Alteração, votação e aprovação
do novo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA CANARANA FM de CANARANA-
BA.

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2020, às 10h30min, abaixo relacionados, os membros associados reuniram-se em primeira convocação, à AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000. Fazendo uso da palavra a Presidente, senhora VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO disse a todos os presentes sobre a necessidade de alterar o Estatuto Social da entidade com a finalidade de atender a exigência apontada pela Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, a presidente apresentou para apreciação o novo Estatuto Social da entidade consolidado com as alterações, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE O NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM. Sem nada mais a tratar a Presidente encerrou a presente reunião, e, eu, MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO, Diretora Administrativa, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo Presidente e pela Diretora Administrativo e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.

CARTÓRIO PAULO MACHADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOC'S.
E BEMAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA

Protocolo N° 154 FLS - LV A-2
Registro N° 60 FLS - LV A-2
Av N° 3 FLS - LV A-2

Brenda P. de Souza
Escriveno(a) Autorizado(a)

Vânia Martins de Araújo
VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO
CPF: 928.298.055-34
Presidente

RECOU

Margarete Martins de Araújo
MARGARETE MARTINS DE ARAÚJO
CPF: 902.454.745-87

RECOU

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
CANARANA - RUA BOA VISTA Nº 37 - mncanarana@hotmail.com

Fone: (74)9998-8661

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de VÂNIA MARTINS DE
ARAÚJO E MARGARETE MARTINS DE SOUSA

Em testemunho da verdade: Evelin Carla Moraes De
Sousa, Tabelião Substituto. A etiqueira só tem validade
acompanhada do QR Code - CANARANA - BA
16/1/2020. Valor do Ato: R\$ 10,40 Emol: R\$ 5,02 Taxa
RS 5,38

0171 AB073573-1 E 0171 AB073574-0

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/autenticidade



Evelin Carla Moraes de Sousa
Escriveno(a) Autorizado(a)

TABELIONATO DE NOTAS DE IRECE
Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74)99908-8880
Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Reconhecido por Semelhança 0001 firma(s) de:

CLAUDIO OLIVEIRA MACHADO

Emol: R\$2,51 Hect: \$1,78 FEC: R\$0,69 Det: R\$0,07

- IPI: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$3,20

Documento: 0213.AB513751-4

Em Testemunho (

THIAGO MENDES PEREIRA / TABELIANO

IRECE - BA 16/01/2020

Bel. Thiago Mendes Pereira

TABELIÃO TITULAR

2º Ofício de Notas

IRECE-BA



2º Ofício de Notas
IRECE-BA
Petrônio (5174187) SEI 01250.007643/2020-57 / pg. 4

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



**LISTA DE PRESENÇA
(ATA AGE 01/2020 DE 06/01/2020)**

<p>TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CANARANA - RUA BOA VISTA N° 37 - rmcenarana@hotmail.com</p> <p>Fone: (74)9998-8661</p> <p>Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JANIA MARTINS DE ARAUJO</p> <p>Em testemunho da verdade: Evelin Carla Moraes Da Sousa, Tabelião Substituta. A alíquota só tem validade acompanhada do QR Code. - CANARANA - BA 16/1/2020. Valor do Alô: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69</p> <p>0171 AB073134-5</p> <p>SELLO RECONHECIMENTO</p> <p>www.libeius.br/autenticidade</p> 

*Paula Moraes de Souza
Dra. Adriana*

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade alem de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) fomentar pela democracia, independencia e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem destinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção politica e filosófica;
- g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
- h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;

Vana

Emilia

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



- i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
- j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;
- k) Participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício à comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício à comunidade local, nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de frfrsa dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Nana

Página 2 de 11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante requerimento à Diretoria e preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembleias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;

Vana

Renata

Página 3 de 11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



- d) conhecer o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsávelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM.
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPITULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 09 - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

Jania

Glauco

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44880-000

SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

- Art. 10 -** As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:
- I. advertência por escrito;
 - II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
 - III. exclusão do quadro social.



SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde o mesmo poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPITULO V DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer uma das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Janaina

Guilherme

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



CAPITULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM.

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do Art. 14, §3º.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará mediante o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

Janaina

Genil

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º, deste Estatuto Social

Art. 19 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do PRESIDENTE:

Vania

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, encarregado de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Janice

Cláudia

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, para um mandato de 04 anos, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com excessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**.

Vanea

Amélia

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Vania

Página 10 de 11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000



Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 32 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

CARTÓRIO PAULO MACHADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOC'S.
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA

Protocolo N° 159 FLS LV A-2

Registro N° 60 FLS LV A-2

Av N° 4 FLS LV A-2

Dou N° 159

Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

Canarana, Estado da Bahia, 06 de janeiro de 2020.

Vânia Martins de Araújo

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 928.298.055-34

Presidente

1. Tabelionato da 7ª Vara de Irecê
Av. 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74) 99808-8880
Nome: Thiago Mendes Pereira

Ministrado por Semelhança 0001 (firmas) de:
1. LIMA MARIO OLIVEIRA MACHADO
Total R\$2,61 Frete R\$1,78 IPI R\$0,69 Def.R\$0,07
PGE: R\$0,10 MFT R\$0,05 Total: R\$3,29
Data: 02/13 AB 513790-4

Em Testemunho (1) de 06/01/2020
THIAGO MENDES PEREIRA
IRECE - Belo Horizonte

TABELIA
2º Ofício de Notas

IRECÉ/BA

Petição (5174187)



SELO NO VERSO
Tabelionato de Notas com Função de Posto
de Canarana-BA

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM

AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44890-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, com sede na AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, Nº. 144, CENTRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.890-000, através de sua VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 928.298.055-34, RG: 0800981936 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1975, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINIANO LOPES RIBEIRO, 144, CENTRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.890-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente Nacional da ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão Comunitária, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. A QUEM CONFERE PODERES PARA: representar a OUTORGANTE junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e ANATEL, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assina.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Canarana, 13 de novembro de 2018.

RECO → Vânia Martins de Araújo

VÂNIA MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 928.298.055-34

Presidente

Carlin Carla Mota de Sousa
eventualmente autorizado

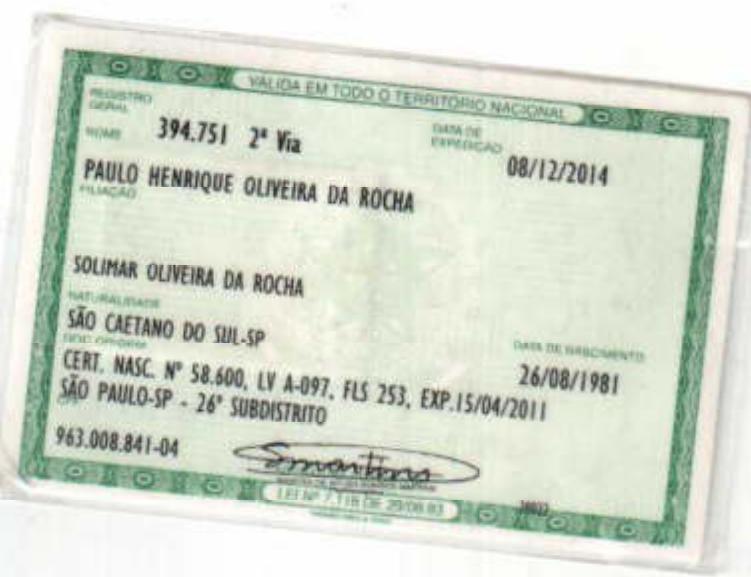
Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou
infra e assinaladas com a RECO →
numero de 01

Canarana-BA 14 de 11 de 2018

Tabellonato Notas com
Função de Protesto







MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 614/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4562530), no processo de interesse de **Associação Rádio Comunitária Canarana FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Canarana / BA**, foi providenciado a alteração estatutária (fl.5/15 - 5174187), conforme constou no item "13": "*A necessidade de que os integrantes do Conselho detenham a representatividade da comunidade local está eminentemente voltada à consecução da finalidade do órgão, no que tange ao interesse exclusivo da comunidade na prestação do serviço. Nesse particular, embora os mencionados art. 24 e seus parágrafos do estatuto da entidade prevejam a instituição do órgão e sua composição com cinco integrantes de entidades regulamente constituídas (§1º do art. 24), não foi possível encontrar a expressão legal ou equivalente da "representatividade da comunidade local". Nesse sentido, recomenda-se a científicação da interessada, para adequação do estatuto, a fim de incluir a previsão específica da composição do Conselho Comunitário com "representantes de entidades da comunidade local", conforme exigido pelo art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998.*"

2. Dessa forma, a análise processual deve ser retomada a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/02/2020, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5196724** e o código CRC **467DAA61**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Canarana FM.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 00614/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4562530, e o **Despacho SECOM** evento sei 5196724 constante do processo nº 01250.071164/2018-70, que deferiu o pedido de outorga da **Associação Rádio Comunitária Canarana FM** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Canarana/BA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5240056** e o código CRC **A0AB4A59**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071164/2018-70, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Canarana FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.209/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14040/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071164/2018-70, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Canarana FM, CNPJ nº 32.025.209/0001-04, cuja sede se situa na Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144, B. Centro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.071164/2018-70

Interessado: Associação Rádio Comunitária Canarana FM

Assunto: Outorga de autorização

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Canarana FM, CNPJ nº 32.025.209/0001-04, cuja sede se situa na Avenida Faustiniano Lopes Ribeiro, nº 144, B. Centro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 14040/2019/SEI-MCTIC (4492140) e do Parecer nº 614/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4562530), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 26/05/2020, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5537525** e o código CRC **C40E4C6D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 5537525



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 2343/2020/SEI-MCTIC de 21 de maio de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071164/2018-70, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Canarana FM, CNPJ nº 32.025.209/0001-04, cuja sede se situa na Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144, B, Centro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, por dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/06/2020, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5524197** e o código CRC **2CEE31D7**.

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA 2.343, DE 21 DE MAIO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071164/2018-70, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Canarana FM, CNPJ nº 32.025.209/0001-04, cuja sede se situa na Avenida Faustíniano Lopes Ribeiro, nº 144, B, Centro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, por dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MCTIC nº 2.589, de 9 de junho de 2020, publicada no DOU nº 110, de 10 de junho de 2020, Seção 1, páginas 10 e 11, no § 3º do art. 3º, onde se lê: "incisos I, II e III", leia-se: "incisos I, II e III"; e, no caput do art. 4º, onde se lê: "dos servidores, empregados públicos e estagiários dos Institutos e Unidades de Pesquisa que não estiverem inseridos nas situações citadas no art. 1º", leia-se: "dos servidores, empregados públicos e estagiários que não estiverem inseridos nas situações citadas no art. 1º".

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA DE FUNDOS

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES**

RESOLUÇÃO N° 134, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 6º, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 119 do CGF, de 29 de outubro de 2018, considerando a decisão tomada na sua 65ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos de 2020 a 2022 do agente financeiro Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, no valor total de R\$ 614.911.690,00 (seiscientos e quatorze milhões, novecentos e onze mil seiscentos e noventa reais), conforme quadro abaixo:

PAR Reembolsável	Finep	2020	2021	2022	Total
Financiamento de Operações e Fundos de Investimentos	204.911.690,00	205.000.000,00	205.000.000,00	614.911.690,00	

RESOLUÇÃO N° 136, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 6º, inciso III, do Anexo I da Resolução CGF nº 119, de 29 outubro de 2018, considerando a decisão tomada na sua 65ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de 2020 a 2022 da Fundação CPqD, no valor total de R\$ 49.600.000,00 (quarenta e nove milhões seiscentos mil reais), conforme quadro abaixo:

Projeto	Despesas	VALORES EM R\$			
		2020	2021	2022	Total
Plataforma IoT	Corrente	8.500.000,00	3.810.111,40	0,00	12.310.111,40
	Capital	0,00	723.795,00	0,00	723.795,00
	SubTotal	8.500.000,00	4.533.906,40	0,00	13.033.906,40
TeraNET Fase 2	Corrente	3.000.000,00	4.000.000,00	3.326.000,00	10.326.000,00
	Capital	0,00	757.503,00	0,00	757.503,00
	SubTotal	3.000.000,00	4.757.503,00	3.326.000,00	11.083.503,00
IoT-BLOCKCHAIN Fase 2	Corrente	1.500.000,00	1.273.714,00	0,00	2.773.714,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	SubTotal	1.500.000,00	1.273.714,00	0,00	2.773.714,00
SemeAR - 0	Corrente	944.425,00	0,00	0,00	944.425,00
	Capital	1.055.575,00	0,00	0,00	1.055.575,00
	SubTotal	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Plataforma 5GBR	Corrente	2.600.000,00	4.434.876,60	11.674.000,00	18.708.876,60
	Capital	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
	SubTotal	2.600.000,00	5.434.876,60	12.674.000,00	20.708.876,60
TOTAL		17.600.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00	49.600.000,00

§ 1º A liberação dos valores previstos neste artigo está condicionada à aprovação das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como à disponibilidade e limites orçamentários e financeiros.

§ 2º A contratação dos projetos SemeAR - 0 e Plataforma 5G BR pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) deverá aguardar a aprovação pelo Conselho Gestor do Funttel dos Termos de Referência.

§ 3º Para assinatura dos contratos de repasse, a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) deverá observar todas as orientações previstas nesta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES
Presidente do Conselho



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020061500005



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Correspondência Eletrônica - 5589743

Data de Envio:

12/06/2020 16:53:32

De:

MCTIC/Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - Publicação no Diário Oficial ou Boletim de Serviço
<cggm@mctic.gov.br>

Para:

pboficiais@mctic.gov.br

Assunto:

PARA O DOU

Mensagem:

PARA O DOU

Anexos:

Portaria_5524197.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Canarana FM.**

Assunto: **Ratificação de Nota Técnica. Deferimento da Outorga.**

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD,

A fim de dar prosseguimento à análise do processo em referência, **ratifico** a Nota Técnica nº 14040/2019/SEI-MCTIC (4492140), que se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CANARANA FM, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CANARANA/BA, uma vez que o mesmo encontra-se corretamente instruído e em consonância com a legislação vigente, com base no Despacho SECOM 5196724 e no Parecer nº 614/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4562530), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, que se manifestou de modo favorável à autorização.

Considerando que já houve a publicação da Portaria de Autorização no DOU de 15/06/2020 (5591037) e tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial, elaborou-se nova Minuta de Exposição de Motivos, para posterior envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República.

À Consideração Superior.

Brasília, 16 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/10/2020, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 22/10/2020, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5740359** e o código CRC **351FCFAD**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071164/2018-70, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Canarana FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.209/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14040/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 2.343, de 21 de maio de 2020, publicada no DOU de 15/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a

outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI-MC nº 5740359

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.071164/2018-70.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Canarana FM.**

Assunto: **Exposição de Motivos. Devolução à Casa Civil.**

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos (6013135), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 11/11/2020, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6015176** e o código CRC **B3D02A50**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI-MCOM nº 6015176

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071164/2018-70, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Canarana FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.209/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14040/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 2.343, de 21 de maio de 2020, publicada no DOU de 15/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/11/2020, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6013135** e o código CRC **406B26FA**.

Referência: Processo nº 01250.071164/2018-70

SEI nº 6013135

Brasília, 21 de Dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071164/2018-70, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Canarana FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.209/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14040/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 00614/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 2.343, de 21 de maio de 2020, publicada no DOU de 15/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11611/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo
nº 01250.071164/2018-70**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 21/12/2020, às 19:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6268167** e o código CRC **E4C8DCDF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11611/2020/MCOM - Processo nº 01250.071164/2018-70 - Nº SEI: 6268167